

TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Xanxerê/SC

Secretaria Municipal de Saúde

Necessidade da Administração: Pagamento das inscrições de 2 (duas) servidoras para participação no 9º Congresso de Secretarias Municipais de Saúde de Santa Catarina, que ocorrerá em Blumenau-SC, nos dias 26 à 28 de março de 2025.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem como objeto a contratação direta, por inexigibilidade de licitação, do CONSELHO DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE DE SANTA CATARINA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 80.987.902/0001-00, para realizar o pagamento das inscrições da servidora Jéssica Duz Mendes Machado e Thaíse Carina Xavier Tofolo para a participação no 9º Congresso de Secretarias Municipais de Saúde de Santa Catarina, que ocorrerá em Blumenau-SC, nos dias 26 à 28 de março de 2025, conforme estabelecido na alínea f do inciso III do art. 74 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Inscrição no 9º Congresso de Secretarias Municipais de Saúde de Santa Catarina, que ocorrerá em Blumenau-SC, nos dias 26 à 28 de março de 2025, para as servidoras Jéssica Duz Mendes Machado e Thaíse Carina Xavier Tofolo.	2	R\$ 200,00	R\$ 400,00
TOTAL				R\$ 400,00

Os boletos para o pagamento estão no Anexo II deste Termo de Referência.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A participação no 9º Congresso de Secretarias Municipais de Saúde de Santa Catarina é importante para fortalecer a gestão municipal de saúde, aprimorar políticas públicas, capacitar gestores e equipes e reforçar a articulação entre gestores e instituições, através da troca de experiências, debates e diálogo entre municípios, instituições e o Conselho de Secretarias de Saúde de Santa Catarina. Além de oferecer oportunidade aos gestores para capacitação e debates sobre saúde, o Congresso também abre as portas para que todos conheçam os projetos selecionados para a 7ª Mostra "Brasil, aqui tem SUS". Portanto é necessário o pagamento do valor da inscrição para participação no congresso.

Ademais, a contratação deste serviço está prevista no item 377 do Plano de Contratações Anual do Município de Xanxerê para o exercício de 2025.

O material de divulgação do evento está no Anexo IV deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução para a satisfação dessa necessidade é realizar a contratação direta, por inexigibilidade de licitação, do CONSELHO DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE DE SANTA CATARINA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 80.987.902/0001-00, com sede à Avenida Vereador Nagib Jabor nº 475, bairro Capoeiras, Florianópolis-SC, CEP 88.090-100, para realizar o pagamento das inscrições de 2 (duas) servidoras para a participação no 9º Congresso de Secretarias Municipais de Saúde de Santa Catarina, que ocorrerá em Blumenau-SC, nos dias 26 à 28 de março de 2025, conforme estabelecido na alínea f do inciso III do art. 74 da Lei Federal nº 14.133.

Ademais, ressalta-se que a elaboração do Estudo Técnico Preliminar fora dispensada por o valor da contratação não ultrapassar 1/4 (um quarto) do limite estabelecido nos incisos I e II do artigo 75 da Lei 14.133/2021, conforme o disposto na alínea a do §2º do artigo 3º do Decreto Municipal nº 49/2024, de 1º de fevereiro de 2024, que “Regulamenta as normas e procedimentos de contratações diretas fundamentadas na Lei Federal nº14.133/2021 de 1º de Abril de 2021 no âmbito do Município de Xanxerê e dá outras providências”.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para a prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos a título de habilitação jurídica, técnica, fiscal, social e trabalhista, nos termos do art. 62, da Lei Federal nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021.

4.1. Práticas e/ou critérios de Sustentabilidade

Nesta contratação não se identifica possíveis impactos ambientais e respectivas medidas de tratamento ou mitigadoras que precisem ser sanadas para conter os riscos ambientais existentes.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Etapas da Execução

- A execução do objeto consiste no pagamento do valor da inscrição para a participação no 9º Congresso de Secretarias Municipais de Saúde de Santa Catarina para o Conselho de Secretaria Municipais de Saúde de Santa Catarina.

5.2. Condições de Execução

- A execução ficará condicionada à apresentação da documentação necessária que comprove a inscrição das participantes.
- A execução também estará sujeita à verificação da regularidade fiscal do contratado, conforme exigido pela legislação vigente.

5.3. Obrigações da Contratada

- Fornecer todos os documentos necessários para o pagamento da inscrição e assegurar que o participante esteja devidamente inscrito no congresso.
- O contratado se responsabiliza pela veracidade das informações e documentos apresentados.
- O contratado deverá informar ao contratante sobre qualquer eventual alteração no evento que possa impactar na execução do objeto, como mudanças nas datas ou locais.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto nos artigos 11 e 12 do Decreto Municipal nº 363/2023, de 18 de outubro de 2023, que “Regulamenta as funções dos Agentes Públicos com atuação das licitações e contratos Administrativos pela Nova Lei de Licitações Lei Federal nº14.133/2021 de 1º de Abril de 2021 no âmbito do poder Executivo Municipal de Xanxerê e dá outras Providências”. O Gestor e o Fiscal do contrato estão especificados abaixo. Segue no Anexo I, o Memorando de Designação de Fiscal de Contrato.

Gestor do Contrato: Francis Mara Zago Pegoraro, mat. 4518.

E-mail: gab.saude@xanxere.sc.gov.br. Telefone: (49) 3441-8585.

Fiscal do Contrato: Thaise Carina Xavier Tofolo, mat. 5398.

E-mail: saude.atencaosaude@xanxere.sc.gov.br. Telefone: (49) 3441-8585.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

A medição para pagamento será realizada com base na verificação da efetiva inscrição das participantes e na conformidade da documentação apresentada. O pagamento será realizado após a homologação do processo.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

Conforme disposto no item 3, o CONSELHO DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE DE SANTA CATARINA foi selecionado diante da exclusividade na prestação do serviço, por ser o promotor do evento, como estabelecido na alínea f do inciso III do art. 74 da Lei Federal nº 14.133.

A documentação da empresa está no Anexo III deste Termo de Referência.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado da contratação é de R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

Por se tratar de um objeto que não fora comercializado anteriormente, não foi possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no art. 5º do Decreto Municipal n.º 07/2024, de 8 de janeiro de 2024, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Xanxerê-SC, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

Observando o disposto no art. 5º §2º do referido Decreto, caso a futura contratada não tenha comercializado o objeto anteriormente, a justificativa de preço de que trata o parágrafo anterior poderá ser realizada com objetos semelhantes de mesma natureza, devendo apresentar especificações técnicas que demonstrem similaridade com o objeto pretendido.

Porém, em se tratando de evento singular, não é possível realizar a comparação com outros objetos, devido às peculiaridades do evento. Entretanto, é possível verificar que o valor da inscrição é universal para todos os participantes, o que atesta a compatibilidade com os valores praticados pelo mercado. Em anexo segue processo de inexigibilidade do município de Canoinhas-SC que possui o mesmo objeto deste Termo de Referência e atesta os valores praticados.

Os documentos citados estão no Anexo IV deste Termo de Referência.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária:

RED: 17.1138 - Manutenção SUS.

Elemento: 3.3.90.39.96 - Outros serviços de terceiros pessoa jurídica - pagamento antecipado.

11. PRAZO DO EDITAL E DOS CONTRATOS

O contrato decorrente da presente dispensa de licitação terá a vigência de 12 (doze) meses a contar de sua publicação, podendo ser renovado mediante a assinatura de termos

aditivos, em consonância com o disposto nos arts. 105 e 107, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Xanxerê-SC, 26 de fevereiro de 2025.

Francis Mara Zago Pegoraro
Secretária Municipal de Saúde

Oscar Martarello
Prefeito Municipal

Leandro Ricardo Pereira Silva
Agente de Contratações-mat. 6510

Setor de Licitações

Anexo I - Designação de Fiscal de Contrato

Fica designado(a) o(a) servidor(a) **Thaise Carina Xavier Tofolo**, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde**, como fiscal do contrato referente ao objeto: **“Pagamento das inscrições de 2 (duas) servidoras para participação no 9º Congresso de Secretarias Municipais de Saúde de Santa Catarina, que ocorrerá em Blumenau-SC, nos dias 26 à 28 de março de 2025”**, exercendo as atividades previstas no Art. 12 do Decreto Municipal nº 363/2023, de 18 de outubro de 2023, que “Regulamenta as Funções dos Agentes Públicos com atuação nas licitações e contratos administrativos, pela Nova Lei de Licitações – Lei Federal nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, no âmbito do Poder Executivo Municipal de Xanxerê, e dá outras providências”.

Ordenador de Despesas
Francis Mara Zago Pegoraro

CIÊNCIA DO(a) SERVIDOR(a) DESIGNADO(a)

Eu, **Thaise Carina Xavier Tofolo**, declaro-me ciente da designação ora atribuída e das funções que são inerentes em razão da função.

Xanxerê/SC, 26 de fevereiro de 2025.

Fiscal do Contrato Indicado
Thaise Carina Xavier Tofolo

Anexo II - Orçamentos

Assunto **Fwd: Confirmação de Email**
De Jéssica Duz Machado <jessicaduzmachado@gmail.com>
Para <saude.sistemas@xanxere.sc.gov.br>
Data 2025-02-25 15:12



----- Forwarded message -----

De: **Congresso - COSEMS-SC** <naoresponda@congresso.cosemssc.org.br>
Date: qui., 20 de fev. de 2025, 10:36
Subject: Confirmação de Email
To: <jessicaduzmachado@gmail.com>



CONSELHO DE SECRETARIAS
MUNICIPAIS DE SAÚDE DE
SANTA CATARINA

9º Congresso de Secretarias Municipais de Saúde de Santa Catarina

Oiá, JÉSSICA DUZ MENDES MACHADO

Seu cadastro foi confirmado! Você pode continuar sua inscrição, clicando a seguir:

[CONTINUAR INSCRIÇÃO](#)

Um abraço,

COMISSÃO ORGANIZADORA

9º Congresso de Secretarias Municipais de Saúde de Santa Catarina

Acompanhe o Cosems-SC em nossas mídias sociais:



Assunto **Fwd: Confirmação de Email**
De Thaise Carina Xavier Tofolo <thaise.carina1711@gmail.com>
Para <saude.sistemas@xanxere.sc.gov.br>
Data 2025-02-25 15:14



----- Forwarded message -----

De: **Congresso - COSEMS-SC** <naoresponda@congresso.cosemssc.org.br>
Date: qui., 20 de fev. de 2025 às 14:43
Subject: Confirmação de Email
To: <thaise.carina1711@gmail.com>



9º Congresso de Secretarias Municipais de Saúde de Santa Catarina

Olá, THAISE CARINA XAVIER TOFOLO

Seu cadastro foi confirmado! Você pode continuar sua inscrição, clicando a seguir:

[CONTINUAR INSCRIÇÃO](#)

Um abraço,

COMISSÃO ORGANIZADORA

9º Congresso de Secretarias Municipais de Saúde de Santa Catarina

Acompanhe o Cosems-SC em nossas mídias sociais:





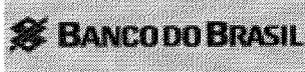
Conselho de Secretarias
Municipais de Saúde
de Santa Catarina

Conselho de Secretarias Municipais de Saúde de Santa Catarina 80.987.902/0001-00

Rua Esteves Júnior, nº 160, 12º andar - Centro CEP.: 88.015-130
Florianópolis / SC

Corte na linha pontilhada

Recibo do Sacado



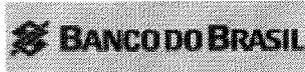
| 001-9 |

00190000090283717700100022313175110130000020000

Cedente	Agência / Código do Cedente			Espécie	Quantidade	Nosso número
Conselho de Secretarias Municipais de Saúde de Santa Catarina	5201-9 / 00011225-9			R\$		00028371770000022313
Número do documento	Contrato	CPF/CEI/CNPJ	Vencimento	Valor documento		
CVIII000002121	02837177	80.987.902/0001-00	07/03/2025	200,00		
(-) Desconto / Abatimento	(-) Outras deduções	(+) Mora / Multa	(+) Outros acréscimos	(=) Valor cobrado		
Sacado						
JÉSSICA DUZ MENDES MACHADO - CPF: 074.987.939-46						

Autenticação mecânica

Corte na linha pontilhada



| 001-9 |

00190000090283717700100022313175110130000020000

Local de pagamento						Vencimento
QUALQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO						07/03/2025
Cedente						Agência/Código cedente
Conselho de Secretarias Municipais de Saúde de Santa Catarina						5201-9 / 00011225-9
Data do documento	No. documento	Espécie doc.	Aceite	Data process.	Nosso número	
20/02/2025	CVIII000002121	DM	N	20/02/2025	00028371770000022313	
Uso do banco	Carteira	Espécie	Quantidade	x Valor	(=) Valor documento	
	17 -019	R\$			200,00	
Instruções (Texto de responsabilidade do cedente)						(-) Desconto / Abatimento
Pagamento referente a inscrição de JÉSSICA DUZ MENDES MACHADO - CPF: 074.987.939-46						(-) Outras deduções
no Congresso 2025 COSEMS/SC						(=) Valor cobrado
- Sr. Caixa, não receber após o vencimento						
- Em caso de dúvidas entre em contato conosco: congresso@cosemssc.org.br						
Sacado						
JÉSSICA DUZ MENDES MACHADO - CPF: 074.987.939-46						
Rua Esteves Júnior, nº 160 Centro						
Xanxerê-SC CEP: 88015130						
Sacador/Avalista						Cód. baixa

Autenticação mecânica - Ficha de Compensação



Corte na linha pontilhada

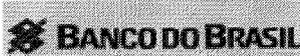


Conselho de Secretarias
Municipais de Saúde
de Santa Catarina

Conselho de Secretarias Municipais de Saúde de Santa Catarina 80.987.902/0001-00
Rua Esteves Júnior, nº 160, 12º andar - Centro CEP.: 88.015-130
Florianópolis / SC

Corte na linha pontilhada

Recibo do Sacado



001-9

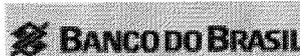
00190000090283717700100022325179810130000020000

Cedente	Agência / Código do Cedente	Espécie	Quantidade	Nosso número
Conselho de Secretarias Municipais de Saúde de Santa Catarina	5201-9 / 00011225-9	R\$		00028371770000022325
Número do documento	Contrato	CPF/CEI/CNPJ	Vencimento	Valor documento
CVIII000002136	02837177	80.987.902/0001-00	07/03/2025	200,00
(-) Desconto / Abatimento	(-) Outras deduções	(+) Mora / Multa	(+) Outros acréscimos	(=) Valor cobrado

Sacado
THAISE CARINA XAVIER TOFOLO - CPF: 078.730.229-51

Autenticação mecânica

Corte na linha pontilhada



001-9

00190000090283717700100022325179810130000020000

Local de pagamento	Vencimento				
QUALQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO	07/03/2025				
Cedente	Agência/Código cedente				
Conselho de Secretarias Municipais de Saúde de Santa Catarina	5201-9 / 00011225-9				
Data do documento	No. documento	Espécie doc.	Aceite	Data process.	Nosso número
20/02/2025	CVIII000002136	DM	N	20/02/2025	00028371770000022325
Uso do banco	Carteira	Espécie	Quantidade	x Valor	(=) Valor documento
	17 -019	R\$			200,00

Instruções (Texto de responsabilidade do cedente)

Pagamento referente a inscrição de THAISE CARINA XAVIER TOFOLO - CPF: 078.730.229-51 no Congresso 2025 COSEMS/SC
- Sr. Caixa, não receber após o vencimento
- Em caso de dúvidas entre em contato conosco: congresso@cosemssc.org.br

(-) Desconto / Abatimento
(-) Outras deduções
(=) Valor cobrado

Sacado
THAISE CARINA XAVIER TOFOLO - CPF: 078.730.229-51
Rua Esteves Júnior, nº 160 Centro
Xanxerê-SC CEP: 88015130

Sacador/Avalista

Cód. baixa

Autenticação mecânica - Ficha de Compensação



Corte na linha pontilhada

Assinado por 3 pessoas: THAISE CARINA XAVIER TOFOLO, FRANCIS MARA ZAGO PEGORARO e LEANDRO RICARDO PEREIRA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://prefxanxere.1doc.com.br/verificacao/E33A-09D1-62C6-A69E> e informe o código E33A-09D1-62C6-A69E



Anexo III - Documentação da empresa



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 80.987.902/0001-00 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 09/08/1990
NOME EMPRESARIAL CONSELHO DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAUDE DE SANTA CATARINA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) COSEMS-SC	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO AV VEREADOR NAGIB JABOR	NÚMERO 475	COMPLEMENTO *****
CEP 88.090-100	BAIRRO/DISTRITO CAPOEIRAS	MUNICÍPIO FLORIANOPOLIS
UF SC	TELEFONE (48) 9133-3700	
ENDEREÇO ELETRÔNICO FISCAL@GILLOSSOASSESSORIA.COM.BR		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/09/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **24/02/2025** às **14:28:11** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**





ESTATUTO SOCIAL DO COSEMS/SC

CNPJ/MF Nº. 80.987.902.0001-00

CAPÍTULO I

DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO E DURAÇÃO

Art. 1º. O Conselho de Secretarias Municipais de Saúde de Santa Catarina, criado em 09 de agosto de 1990, doravante denominado COSEMS/SC, é pessoa jurídica de direito privado, sob a forma de associação civil sem fins lucrativos, sem fins partidários, por prazo de duração indeterminado, que possui autonomia administrativa, financeira e patrimonial, e congrega todas as Secretarias Municipais de Saúde ou órgãos equivalentes do Estado de Santa Catarina, estas representadas pelos seus respectivos Secretários Municipais de Saúde ou detentores de cargos equivalentes.

§1º. O COSEMS/SC é reconhecido, nos termos do §2º, do Art. 14-B da Lei nº. 8.080/1990, como entidade que representa os entes municipais, no âmbito estadual, para tratar de matérias referentes à saúde, vinculado institucionalmente ao CONASEMS – Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde, e reger-se-á pelo Código Civil, legislações que lhe forem aplicáveis e pelos termos do presente Estatuto.

§2º. O COSEMS/SC tem sede na capital do Estado de Santa Catarina.

CAPÍTULO II

Seção I

PRINCÍPIOS, FINALIDADES E OBRIGAÇÕES

Art. 2º. O COSEMS/SC obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e demais princípios estabelecidos pelo Sistema Único de Saúde com a finalidade de lutar pelo fortalecimento e autonomia dos municípios na área da saúde e, para a sua consecução, se propõe:

I. atuar em prol do desenvolvimento das ações e serviços de saúde pública, proporcionando a universalidade e igualdade do acesso à população e às ações e serviços de saúde;



- II. promover ações conjuntas que fortaleçam a descentralização política, administrativa, financeira e técnica da municipalização da saúde e do Sistema Único de Saúde – SUS;
- III. Participar da formulação das políticas de saúde, em nível nacional e estadual, com representação nas instâncias de pactuação e deliberação do Sistema Único de Saúde da Direção Estadual, nos termos do §2º do art. 14-B da Lei 8.080/1990, bem como no Conselho Estadual de Saúde, na forma da Lei nº. 8.142/1990 e Lei Estadual nº. 10.982/1998, com vista a discutir e aprovar a política estadual de saúde e o seu financiamento, defendendo a descentralização das ações e serviços de saúde e a autonomia dos municípios para planejá-los, aprovar o seu plano de saúde de acordo com a sua realidade local, com o apoio técnico e financeiro da União e do Estado de Santa Catarina, na forma da lei;
- IV. Estimular a participação de instâncias organizadas da população fortalecendo o controle social no Sistema Único de Saúde;
- V. Lutar pelo fortalecimento dos municípios no Sistema Único de Saúde, defendendo os interesses municipais no setor, promovendo ações judiciais coletivas ou outras que se fizerem necessárias na defesa dos municípios e da saúde da população;
- VI. Promover encontros, reuniões, conferências, congressos, seminários ou outros eventos que possibilitem discussões, formulações e trocas de experiências;
- VII. Realizar estudos, pesquisas, capacitação de pessoal, informações, participação em órgãos colegiados públicos e privados, assistência técnica e cooperação interinstitucional, com órgãos e entidades governamentais e não governamentais que atuam na área da saúde ou em áreas correlatas, com ou sem fins econômicos, estaduais e nacionais;
- VIII. Incentivar a participação de todas as secretarias municipais de saúde ou órgãos equivalentes, por seus representantes, nas atividades do COSEMS/SC, visando à atuação conjunta e uniforme;
- IX. Defesa da regionalização e a hierarquização das ações e serviços de saúde e integração dos municípios numa rede regionalizada e hierarquizada, com financiamento tripartite, fortalecendo a autonomia dos municípios na direção do SUS;
- X. Aplicação das contribuições institucionais, subvenções e dos auxílios financeiros públicos e privados recebidos nos objetivos previstos neste Estatuto;



- XI. Atendimento, nos prazos legais e regulamentares, de exigências determinadas pelos órgãos ou entidades de fiscalização e controle;
- XII. Remessa anual aos associados do COSEMS/SC de cópia do balanço patrimonial, relatório de atividades e parecer do Conselho Fiscal;
- XIII. Manutenção da escrituração contábil, das receitas e despesas, de acordo com a legislação específica;
- XIV. Utilização dos seus bens e direitos somente para realizar os objetivos estatutários, sendo permitida, porém, a alienação, a cessão ou a substituição de qualquer bem ou direito para a consecução dos objetivos estatutários;
- XV. Dar publicidade no Portal da Transparência das atividades desenvolvidas, recursos humanos, contratações, gestão patrimonial, notas técnicas e outras informações congêneres;
- XVI. O COSEMS/SC não distribuirá entre seus membros associados, conselheiros, diretores, colaboradores ou doadores, eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades e os aplicará integralmente na consecução do seu objetivo social.

Seção II

OBJETIVOS ESPECÍFICOS

Art. 3º. Orientado pela finalidade inscrita nos artigos antecedente, o COSEMS/SC adota os seguintes objetivos específicos:

- I. Atuar junto às instâncias estaduais e federais do SUS, representando as Secretarias Municipais de Saúde do Estado de Santa Catarina, ou órgãos equivalentes, na realização de atividades de interesse da saúde pública, podendo receber, em doação, permissão ou concessão de uso, bens móveis e imóveis;
- II. Representar as Secretarias Municipais de Saúde, ou órgãos equivalentes, nos fóruns de negociações, consultivos e deliberativos, de saúde pública, nas comissões e instâncias estaduais;
- III. Atuar junto aos conselhos de saúde, estadual ou municipais, discutindo e deliberando sobre política nacionais, estaduais e municipais de saúde;
- IV. Articular junto ao Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde (CONASEMS), para uma atuação harmoniosa no tocante às políticas de saúde;



V. Promover o intercâmbio de informações, divulgando conhecimentos e capacitando pessoal;

VI. Defender judicial ou extrajudicialmente os interesses do COSEMS/SC, podendo promover ações judiciais coletivas para a defesa de seus interesses e de seus associados, independentemente de aprovação específica em Assembleia Geral, bastando a decisão ser aprovada pelo Conselho de Representantes;

VII. Promover estudos e pesquisas sobre modelos assistenciais, divulgando experiências que visem à melhoria da saúde pública;

VIII. Manter intercâmbio com associações e sociedades congêneres, nacionais e internacionais;

IX. Promover ou patrocinar reuniões técnicas, seminários, congressos e conferências, bem como editar boletins, jornais, revistas, livros e demais publicações, sobre saúde pública;

X. Celebrar convênios, acordos e contratos, com órgãos, entidades e pessoas jurídicas públicas ou privadas, com ou sem fins lucrativos;

XI. Realizar outras atividades concernentes a suas finalidades institucionais.

§1º. O COSEMS/SC realizará e executará as atividades previstas neste Estatuto, através dos membros da diretoria executiva, de seus órgãos de direção, administração e execução, de seus colaboradores, consultores e assessores técnicos especializados ou terceiros contratados;

§2º. Em consonância com os objetivos fixados neste Estatuto, e preservada a qualidade científica e a autonomia técnica da sua atuação, o COSEMS/SC se denomina parceiro dos Poderes Públicos na discussão das políticas de saúde pública estadual, na realização de ações, serviços, pesquisas e outras atividades na área da saúde pública, reconhecendo, desde logo, o seu papel institucional de integrante de órgãos colegiados, consultivos e deliberativos, principalmente do Conselho Estadual de Saúde e da Comissão Intergestores Bipartite.

CAPÍTULO III

ASSOCIADOS

Art. 4º. São admitidos como membros associados do COSEMS/SC todas as Secretarias Municipais de Saúde de Santa Catarina, ou órgãos equivalentes, independentemente de assinatura de qualquer documento.



§1º. As Secretarias Municipais de Saúde serão representadas no COSEMS/SC pelos Secretários Municipais de Saúde ou detentores de cargos equivalentes, em exercício, vedada a representação interina;

§2º. A colaboração do associado poderá materializar-se em contribuição financeira, em doação de bens ou em participação nas atividades do COSEMS/SC, como também, nas contribuições previstas no Estatuto;

§3º. A perda da condição de Secretário Municipal de Saúde, ou de condição equivalente, implicará na perda da condição ocupada nos órgãos e instâncias deliberativas, de direção e administração do COSEMS/SC, havendo necessidade de substituição, observadas as regras deste Estatuto;

§4º. São membros honorários do COSEMS/SC os ex-secretários municipais de saúde que exerceram, em condição de titularidade, a função de Presidente do COSEMS/SC, vedado o seu exercício nos cargos da Diretoria Executiva, e terão direito somente à voz nas reuniões e assembleias,

Art. 5º. São direitos dos associados:

- I. Votar e ser votado;
- II. Fazer-se representar na Comissão Intergestores Bipartite, no Conselho Estadual de Saúde e outros órgãos colegiados;
- III. Receber informações institucionais referentes ao Sistema Único de Saúde;
- IV. Solicitar vista de processo, relatórios e demais documentos do COSEMS/SC;
- V. Exercer o controle finalístico do COSEMS/SC.

Art. 6º. São deveres dos Associados:

- I. Pagar as contribuições instituídas pelo COSEMS/SC aprovadas em Assembleia;
- II. Denunciar quaisquer irregularidades de que tenham conhecimento aos órgãos superiores de administração do COSEMS/SC;
- III. Zelar pelo patrimônio material e imaterial do COSEMS/SC, solidarizar-se na consecução dos seus objetivos e manter o espírito de harmonia;
- IV. Cumprir o disposto no Estatuto Social e demais normativas do COSEMS/SC;
- V. Comparecimento nas Assembleias as quais são convocados;
- VI. Prestar contas das despesas custeadas pelo COSEMS/SC.

§ 1º - É vedado ao associado exercer qualquer atividade remunerada, administrativa ou técnica, do COSEMS/SC.



§ 2º - Somente o associado adimplente com o pagamento das contribuições institucionais previstas neste Estatuto, poderá votar e ser votado, obedecendo ao período de adimplência definido pela diretoria executiva do COSEMS/SC ou pela Comissão Eleitoral.

Art. 7º. Os associados perdem seus direitos se:

- I. deixarem de cumprir quaisquer de seus deveres;
- II. infringirem quaisquer disposições estatutárias e normativas do COSEMS/SC;
- III. praticarem atos nocivos ao interesse da Associação;
- IV. praticarem qualquer ato que implique em desabono ou descrédito da Associação ou de seus membros; e
- V. praticarem atos ou valerem-se do nome da Associação para tirar proveito patrimonial ou pessoal, para si ou para terceiros.

Parágrafo único. Em quaisquer das hipóteses acima previstas, os associados poderão, por decisão da Diretoria, perder os direitos estabelecidos no estatuto pelo prazo que for designado, sem que haja exclusão da associação. A decisão poderá ser revista mediante recurso apresentado à Assembleia Geral, que será convocada especialmente para esse fim e decidirá, por maioria de votos, sobre a manutenção ou restabelecimento dos direitos do associado.

Art. 8º. Os associados não respondem, solidariamente ou subsidiariamente, pelas obrigações constituídas pela associação.

CAPÍTULO IV

Seção I

COMPOSIÇÃO, ATRIBUIÇÕES E FUNCIONAMENTO DAS INSTÂNCIAS DELIBERATIVAS E FISCAIS

Art. 9º - Os órgãos deliberativos e fiscais do COSEMS/SC são constituídos de:

- I. Assembleia Geral;
- II. Conselho de Representantes;
- III. Diretoria Executiva;
- IV. Conselho Fiscal;

§1º. Os órgãos do COSEMS/SC reunir-se-ão em sessões próprias, nas épocas determinadas neste Estatuto, ou quando especialmente convocadas;



§2º. Os membros dos órgãos do COSEMS/SC não têm direito a qualquer tipo de remuneração ou retribuição;

Seção II

ASSEMBLEIA GERAL

Art. 10. A Assembleia Geral é o órgão máximo do COSEMS/SC, com poderes deliberativos e normativos.

§1º. Todos os membros do COSEMS/SC têm assento na Assembleia Geral, com direito a voz e voto, devidamente identificados com documentação que ateste sua condição de membro associado e desde que estejam quites com as suas obrigações e contribuição associativa e institucionais;

§2º. Poderão participar da Assembleia Geral representantes de entidades de saúde de outras instituições e da sociedade civil, na qualidade de ouvintes, exceto na Assembleia Geral Ordinária que promoverá a eleição da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal em escrutínio secreto.

Art. 11. A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente e extraordinariamente nas seguintes formas:

§1º. A Assembleia Geral Ordinária será realizada anualmente; e a Assembleia Geral Extraordinária, sempre que se fizer necessária, convocada na forma deste Estatuto;

§2º. A Assembleia Geral Ordinária será convocada, conforme data e local definido, obedecendo ao sistema de rodízio entre todas as unidades associadas, e confirmada a todos os associados com, pelo menos, 10 (dez) dias de antecedência da data assinalada, mediante publicidade em veículos de circulação estadual (DOM/SC etc.), por e-mail ou outros meios de comunicação (Whatsapp, SMS e telefone) e na Website do COSEMS/SC;

§3º. A Assembleia Geral Extraordinária será convocada pelo Presidente da Diretoria Executiva, garantido a 1/5 (um quinto) dos associados o direito de promovê-la, ou pela maioria absoluta dos membros do Conselho de Representantes, dando-se publicidade em veículos de circulação estadual e comunicada a todos os associados por e-mail e outros meios de comunicação (WhatsApp, SMS e telefone) e no Website do COSEMS/SC, com, pelo menos, 10 (dez) dias de antecedência;

§4º A Assembleia Geral se instalará, em primeira convocação, com o quórum constituído da maioria simples dos associados, representada por 50% + 01



(cinquenta por cento mais um) dos associados e, em segunda convocação, após decorridos 30 (trinta) minutos do horário estabelecido na primeira convocação, com qualquer número dos membros associados presentes;

§5º. A Assembleia Geral será presidida pelo Presidente da Diretoria Executiva e terão assento na mesa diretora todos os membros da Diretoria Executiva e o membro associado, juntamente, se fizer presente, com a autoridade do Poder Executivo do município anfitrião, salvo no disposto do Art. 10, §2º;

§6º. Poderá a Diretoria Executiva indicar para assentar-se à mesa diretora, outras pessoas e autoridades de relevante reconhecimento social pelo COSEMS/SC, salvo no disposto do Art. 10, §2º;

§7º. As deliberações aprovadas ou rejeitadas pela Assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária obrigam a todas as secretarias municipais de saúde associadas.

Seção III

ATRIBUIÇÕES E COMPETÊNCIAS DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 13. São atribuições e competências das Assembleia Geral:

I. Eleger os membros da Diretoria Executiva - Presidente, 1º Vice-Presidente, 2º Vice-Presidente, Vice-Presidentes Macrorregionais, Secretário(a), Secretário(a) Adjunto(a), Tesoureiro(a), Tesoureiro(a) Adjunto(a), e Conselho Fiscal e suplentes;

II. Aprovar o Estatuto e suas alterações;

III. Deliberar sobre todo e qualquer assunto de relevante interesse do COSEMS/SC;

IV. Definir sobre diretrizes, objetivos e funções das demais instâncias;

V. Avaliar relatórios anuais da Diretoria Executiva, administrativos e financeiros, do COSEMS/SC;

VI. Aprovar, anualmente, as contas da Diretoria Executiva; após o parecer do Conselho Fiscal quanto ao Balanço Financeiro;

VII. Deliberar sobre a alienação de bens imóveis;

VIII. Aprovar o recebimento de contribuições institucionais, convênios ou subvenções de órgãos públicos e privados.



IX. Aprovar os valores das contribuições e dos Termos de Cessões de Créditos de contribuições institucionais;

X. Decidir sobre a extinção do COSEMS/SC;

XI. Decidir sobre a destituição dos administradores do COSEMS/SC.

§1º. As deliberações em Assembleia serão tomadas por maioria simples dos membros associados efetivos presentes, salvo aquelas que exigir quórum especial;

§2º. Para alterar o estatuto do COSEMS/SC, será exigida a aprovação de maioria simples dos associados presentes à Assembleia Geral, especialmente convocada para esse fim;

§3º. Para a extinção do COSEMS/SC será necessário 2/3 (dois terços) dos membros associados, em Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim;

§4º. Para a destituição dos administradores do COSEMS/SC, mediante o devido processo legal e garantido o contraditório e ampla defesa, será necessária a aprovação de 1/3 dos membros associados presentes em Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim;

§4º. Ocorrendo empate nas votações deliberativas caberá ao Presidente o voto de qualidade.

Seção IV

ELEIÇÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA, CONSELHO FISCAL E SUPLENTE

Art. 14. A Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal, bem como os respectivos adjuntos e suplentes, serão eleitos em Assembleia Geral, cuja chapa deverá ser inscrita, mediante protocolo, com até 10 dias antecedentes da data prevista para a respectiva Assembleia Geral, na forma em que for estabelecida pela Comissão Eleitoral.

§1º. Os candidatos devem integrar chapas com a nominata aos cargos pretendidos, inclusive os adjuntos e suplentes, que serão registradas na ordem crescente de inscrição, vedada candidatura individual;

§2º. Cada chapa poderá indicar um fiscal por seção, para acompanhar o processo eleitoral;

§3º. Não será permitido a um mesmo candidato figurar em mais de uma chapa.



Seção V

COMISSÃO ELEITORAL

Art. 15. A Comissão Eleitoral é órgão auxiliar da Assembleia Geral, incumbida de promover a eleição dos membros da Diretoria Executiva, do Conselho Fiscal, adjuntos e suplentes, e será nomeada pelo Presidente do COSEMS/SC, em exercício, em até 45 dias antes da abertura da data marcada para a eleição dos seus membros, encerrando-se logo após o término da Assembleia Geral Ordinária, da seguinte forma:

- I. A Comissão Eleitoral, em quantitativo numérico ímpar, definido pela Diretoria Executiva em exercício, será composta de, no mínimo, 03 membros dentre os Secretários de Saúde ou órgão equivalente, com direito a voz e votos, indicados dentre os membros do Conselho de Representantes e, demais membros dentre os associados e técnicos, com direito a voz, escolhidos pelo Presidente da Diretoria Executiva;
- II. Os membros da Comissão Eleitoral ficam impedidos de se candidatar a qualquer cargo da Diretoria Executiva do COSEMS/SC;
- III. Os membros da Comissão Eleitoral escolherão dentre os seus pares, o seu Presidente e Relator;
- IV. As deliberações da Comissão Eleitoral serão tomadas por votos da maioria simples, cabendo ao Presidente da Comissão Eleitoral o voto de qualidade;
- V. A Comissão Eleitoral poderá convocar outras pessoas para apoio e assistência no processo eleitoral.

Parágrafo Único. Compete à Comissão Eleitoral:

- I. Coordenar o processo eleitoral, estabelecendo suas regras em até 05 dias úteis após sua nomeação, levando-se ao conhecimento da Diretoria Executiva e dando-se publicidade no sítio do COSEMS/SC;
- II. Dar publicidade aos associados do processo eleitoral e suas normas;
- III. Divulgar a relação dos membros do COSEMS/SC impedidos de ser votados em razão de descumprimento de obrigações estatutárias, conferindo-lhes prazo de até 03 dias úteis para saná-las;
- IV. Proceder à inscrição das chapas e divulgá-las aos membros associados ao COSEMS/SC, dando-lhe publicidade da nominata das chapas, logo após o término do encerramento das inscrições;
- V. Fixar o prazo para cada chapa apresenta a sua proposta na Assembleia Geral;



- VI. Elaborar os documentos necessários para o processo eleitoral, tais como boletins, cédulas, urnas e outros;
- VII. Apurar os votos e divulgar o seu resultado, submetendo-o ao referendo da Assembleia Geral;
- VIII. Receber e decidir os recursos e impugnações interpostas, conforme regulamentação da Comissão Eleitoral;
- IX. Registrar em ata as decisões deliberadas na Comissão Eleitoral, dando-se publicidade;
- X. Deliberar sobre os casos omissos,

CAPÍTULO V

Seção I

DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 16. A Diretoria Executiva é o órgão de supervisão e administração do COSEMS/SC e tem por função executar as diretrizes definidas neste Estatuto, suas alterações, as deliberações aprovadas em assembleia geral e as atividades administrativas e sociais;

§ 1º. Só poderão ser membros da Diretoria Executiva os associados do COSEMS/SC que estiverem em dia com as suas obrigações e contribuições estatutárias;

§ 2º. O quórum para deliberações das reuniões da Diretoria Executiva é pela maioria simples de seus membros titulares/suplentes, cabendo ao Presidente o voto de qualidade;

Seção II

CONSTITUIÇÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 17. A Diretoria Executiva é constituída de:

- I. Presidente;
- II. 1º Vice-Presidente;
- III. 2º Vice-Presidente;
- IV. Vice-Presidente Macrorregional Foz do Rio Itajaí;
- V. Vice-Presidente Macrorregional Grande Florianópolis;



- VI. Vice-Presidente Macrorregional Meio Oeste;
- VII. Vice-Presidente Macrorregional Norte e Nordeste;
- VIII. Vice-Presidente Macrorregional Oeste;
- IX. Vice-Presidente Macrorregional Serra Catarinense;
- X. Vice-Presidente Macrorregional Sul;
- XI. Vice-Presidente Macrorregional Vale do Itajaí;
- XII. Secretário(a);
- XIII. Secretário(a) Adjunto(a);
- XIV. Tesoureiro(a);
- XV. Tesoureiro(a) Adjunto(a);

§1º. Para os cargos da Diretoria Executiva, de Presidente, de 1º Vice-Presidente, 2º Vice-Presidente, Vice-Presidentes Macrorregionais, Secretário(a), Secretário(a) Adjunto(a), Tesoureiro(a), Tesoureiro(a) Adjunto(a) e suplentes, serão eleitos em Assembleia Geral Ordinária, da seguinte forma:

- I. Consensual por aclamação, vedada a representação por procuração ou;
- II. A chapa, dentre os Secretários Municipais de Saúde em exercício, que obtiver em escrutínio secreto a maioria simples dos votos dos membros presentes na Assembleia Geral Ordinária, vedada a representação por procuração;
- III. A Diretoria Executiva eleita, nos termos do inciso I ou II deste artigo, tomará posse no primeiro dia útil do mês subsequente da data da Assembleia Geral Ordinária que a elegeu, considerando-se período de transição do dia da eleição até o dia da posse, cabendo a Diretoria Executiva praticar todas as atividades administrativas e sociais, até a data da efetiva posse;

§2º Caso houver mais de 2 chapas concorrendo ao pleito, e uma delas não conseguir a maioria simples exigida no inciso II deste artigo, no primeiro escrutínio, será realizado, no mesmo ato, um segundo escrutínio com as duas chapas mais votadas;

§3º. Ocorrendo empate entre as chapas, será eleita a que obtiver a maior média da soma das idades dos membros que compõe a chapa;

§4º. O mandato da Diretoria Executiva será de 2 anos consecutivos, iniciando-se no primeiro dia de abril e findando-se no dia trinta e um de março do biênio correspondentes, podendo o Presidente ser reeleito uma única vez, salvo em mandato alternado ou nos casos previstos no §8º e §9º deste artigo;



§5º. Quando da mudança dos governos municipais, a Assembleia Geral Ordinária anual deverá ser agendada para a primeira quinzena do mês de março do ano subsequente para a realização das eleições da Diretoria Executiva, mantendo-se a Diretoria Executiva em exercício pelo período de 30 dias independentemente de permanecerem nas condições de Secretários Municipais de Saúde ou ocupantes de cargos equivalentes, salvo se houver pedido de renúncia aos respectivos cargos da Diretoria Executiva, pelo Presidente, pelos Vice-Presidentes ou pelos demais membros que a compõe, findo o qual caberá ao Conselho de Representantes nomear, dentre os seus pares, por consenso ou eleições dentre eles, para ocupar o cargo de Presidente e demais cargos, para completar o mandato do respectivo biênio;

§6º. O Presidente será substituído, em caso de ausência, impedimento ou vacância, pelo 1º Vice-Presidente; o 1º Vice-Presidente pelo 2º Vice-Presidente. o Secretário, pelo Secretário-Adjunto e o Tesoureiro pelo Tesoureiro-Adjunto;

§7º. Os cargos vagos de 2º vice-presidente, vice-presidentes macrorregionais, adjuntos e suplentes, da Diretoria Executiva, serão preenchidos dentre os membros associados, indicados pelo Conselho de Representantes e aprovados pelo Presidente Executivo, para completar o mandato da Diretoria Executiva, em reunião convocada para este fim;

§8º A assunção do cargo de Presidente do COSEMS/SC pelo 1º ou 2º Vice-Presidente, em decorrência de vacância do titular, para completar o mandato da Diretoria Executiva, não será considerada para fins de reeleição, desde que o exercício no cargo seja inferior a 12 (doze) meses.

§9º No caso de vacância do cargo de Presidente do COSEMS/SC, em que o 1º ou 2º Vice-Presidente assumira a presidência e permaneça no exercício da função por período superior a 12 (doze) meses, esse Presidente poderá candidatar-se à reeleição para um único mandato completo, independentemente de já ter exercido o cargo anteriormente;

§10º. O Presidente reeleito, poderá compor a chapa da Diretoria Executiva para cargo diverso.

§11. Os membros da Diretoria Executiva não serão remunerados a qualquer título, salvo pelo direito à indenização por reembolso das despesas realizadas com deslocamentos, hospedagem e alimentação, devidamente comprovadas conforme regulamento, quando não custeadas diretamente pelo COSEMS/SC, para o exercício de atividades convocadas pelo Presidente.



§12. A Diretoria Executiva poderá designar grupos de trabalho para tratar de temas específicos, permitida a participação de técnicos, não necessariamente vinculados aos serviços municipais.

Seção III

COMPETÊNCIA DO PRESIDENTE E VICE-PRESIDENTE

Art. 18. Compete ao Presidente:

- I. Convocar e presidir a Assembleia Geral, reuniões da Diretoria Executiva, do Conselho Fiscal e do Conselho de Representantes, de acordo com a pauta proposta;
- II. Coordenar a Comissão Intergestores Bipartite-CIB;
- III. Executar todas as deliberações e normatizações da Assembleia Geral, da Diretoria Executiva, do Conselho Fiscal e do Conselho de Representantes;
- IV. Praticar todos os atos de direção e administração;
- V. Representar o COSEMS/SC, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, em quaisquer instâncias, órgãos, instituições e pessoas de direitos públicos e privados;
- VI. Defender e fazer cumprir o presente Estatuto;
- VII. Implementar estratégias visando contemplar as diretrizes definidas na Assembleia Geral;
- VIII. Assinar conjuntamente com o Tesoureiro documentos financeiros e contábeis do COSEMS/SC;
- IX. Cumprir e fazer cumprir o Estatuto e demais disposições regimentais;
- X. Promover a admissão, demissão e aplicar as sanções disciplinares aos colaboradores, bem como praticar todos os atos relativos ao pessoal administrativo;
- XI. Contratar pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, para a realização de atividades de assessoria, consultoria e apoio especializados, dentro dos objetivos específicos do COSEMS/SC;
- XII. Apresentar à Assembleia Geral Ordinária, a proposta anual de orçamento, os relatórios e as prestações de contas;
- XIII. Firmar, com a Secretaria de Saúde Estadual e as Secretarias Municipais de Saúde associadas, ou órgãos equivalentes, através de seus respectivos



representantes, termo de cessão de créditos de contribuições institucionais, para fins de custeios e investimentos nas consecuições Estatutárias do COSEMS/SC;

XIV. Submeter à Assembleia Geral, as representações ou recursos dos membros do COSEMS/SC;

XV. Desempenhar as demais funções inerentes ao cargo, de acordo com a legislação vigente, com o disposto neste Estatuto e outras disposições normativas e regimentais;

XVI. Dar posse aos membros da Diretoria Executiva, do Conselho de Representantes e do Conselho Fiscal;

XVII. Celebrar convênios e acordos congêneres;

XVIII. Prestar contas aos órgãos concessionadores dos auxílios e subvenções que o COSEMS/SC venha a receber;

XIX. Ordenar as despesas para execução das atividades administrativas e sociais do COSEMS/SC e responsabilizar-se por suas prestações de contas;

XX. Movimentar, em conjunto com o(a) tesoureiro(a), as contas bancárias e os recursos do COSEMS/SC, podendo abrir e encerrar contas, retirar talonário de cheques, emitir boleto bancários e demais atos necessários;

XXI. Aceitar a cessão de servidores dos entes associados ou de órgãos públicos, para o exercício de atividades do COSEMS/SC;

XXII. Indicar, dentre os associados, os membros titulares e suplentes para representar o COSEMS/SC no Conselho Intergestores Bipartite-CIB de Santa Catarina;

XXIII. Zelar pelos interesses da associação, exercendo todas as competências que não tenham sido outorgadas por este estatuto;

XXIV. nomear ou constituir o assessor jurídico e outros advogados, através de instrumento público ou particular, com poderes ad judicium e et extra, nas demandas em que o COSEMS/SC figurar como parte ativa, passiva ou *amicus curiae*;

§1º. Salvo a competência estabelecida do inciso VIII e XX deste artigo, as demais competências e atribuições serão exercidas isoladamente pelo Presidente;

Art. 19. Compete ao 1º Vice-Presidente:

I. Representar o Presidente na sua ausência ou impedimento;

II. Praticar todos os atos de direção, administração e sociais, na ausência ou impedimento do Presidente;



- III. Substituir o Presidente no caso de vacância;
- IV. Assessorar e auxiliar o Presidente nas suas atribuições quando por este solicitado;

Art. 20. Compete ao 2º Vice-Presidente:

- I. Representar o Presidente na sua ausência ou impedimento do 1º Vice-Presidente;
- II. Praticar todos os atos de direção, administração e sociais, na ausência ou impedimento do Presidente e do 1º Vice-Presidente;
- III. Substituir o 1º Vice-Presidente Presidente no caso de vacância;
- IV. Assessorar e auxiliar o Presidente e o 1º Vice-Presidente nas suas atribuições quando por estes solicitados;

Art. 21. Compete aos Vice-Presidente macrorregionais:

- I. Representar o conjunto de Secretários Municipais de Saúde no âmbito macrorregional, correspondente as respectivas regiões de saúde;
- II. Articular conjuntamente com os apoiadores institucionais do COSEMS, e com as coordenações das Comissões Integradas Regionais-CIR correspondentes, as proposições das ações e serviços de saúde regionais e macrorregionais;
- III. Encaminhar ao COSEMS as resoluções e deliberações aprovadas macrorregionalmente;
- IV – Demais atividades congêneres correspondentes.

Seção IV

COMPETÊNCIA DO SECRETÁRIO E ADJUNTO

Art. 22. Compete ao Secretário(a):

- I. Agendar e elaborar as pautas das Assembleias e reuniões;
- II. Elaborar as atas das assembleias, das reuniões da Diretoria Executiva e do Conselho de representantes;
- III. Secretariar as reuniões e assembleias;
- IV. Encaminhar os relatórios e atas das Assembleias e das reuniões aos membros associados;
- V. Encaminhar as comunicações das Assembleias e das Reuniões convocadas pelo Presidente;



- VI. Manter em ordem os livros de Atas, arquivos e documentos do COSEMS/SC;
- VII. Manter atualizado o cadastro dos membros associados, contendo nomes, endereços físicos, eletrônicos, telefones, WhatsApp, portarias de nomeações aos cargos de secretário ou cargo equivalente, e demais dados necessários;
- VIII. Auxiliar as comissões de realizações de eventos, quando promovidos;
- IX. Acompanhar e coordenar a organização administrativa do COSEMS/SC;
- X. Comunicar o presidente dos atos praticados no exercício de sua competência;

Art. 23. Compete ao Secretário Adjunto:

- I. Representar o Secretário na sua ausência ou impedimento;
- II. Praticar todas as competências conferidas ao Secretário na sua ausência ou impedimento;
- III. Substituir o Secretário no caso de vacância;
- IV. Assessorar e auxiliar o Secretário nas suas atribuições quando por este solicitado;

Art. 24. Caso o Secretário e seu Suplente não estejam presentes na Assembleia ou Reunião, poderá ser nomeado um Secretário *ad hoc* para atuar exclusivamente naquele evento.

Seção V

COMPETÊNCIA DO TESOUREIRO E ADJUNTO

Art. 25. Compete ao Tesoureiro:

- I. Viabilizar a organização e controle dos procedimentos da Tesouraria do COSEMS/SC;
- II. Constituir o livro, escriturações e registros fiscais e contábeis do COSEMS/SC;
- III. Viabilizar as cobranças e recebimento de contribuições, taxas, e demais receitas;
- IV. Administrar as receitas e despesas juntamente com a Diretoria Executiva;
- V. Elaborar a prestação de contas de convênios, subvenções e de outras receitas recebidas pelo COSEMS/SC;
- VI. Prestar contas, junto às instituições conveniadas, dos recursos recebidos pelo COSEMS/SC;



- VII. Prestar contas e apresentar relatórios ao Conselho Fiscal e a Assembleia Geral em relação ao orçamento e finanças do COSEMS/SC;
- VIII. Assinar conjuntamente com o Presidente os documentos financeiros e contábeis do COSEMS/SC;
- IX. Executar os pagamentos dos colaboradores, contratados e demais despesas ordenadas pelo Presidente;
- X. Assinar, em conjunto com o Presidente, documentos relativos a finanças e documentos bancários;
- XI. Organizar e responder pelo setor de finanças do COSEMS/SC;
- XII. Enviar ao CONASEMS, a prestação de contas das contribuições institucionais e outras receitas transferidas por este ao COSEMS/SC;
- XIII. Auxiliar na elaboração do orçamento anual e realizar a apresentação em Assembleia Geral, aos membros associados;
- XIV. Demais atos relativos as atividades financeiras do COSEMS/SC.

Parágrafo único. As prestações e apresentações de contas, relatórios e demais documentos estabelecidos neste artigo, deverão ser realizadas nas suas respectivas datas, por meio de convocações expedidas pelo Presidente do COSEMS/SC.

Art. 26. Compete ao Tesoureiro Adjunto:

- I. Representar o Tesoureiro na sua ausência ou impedimento;
- II. Praticar todas as competências conferidas ao Tesoureiro, na sua ausência ou impedimento;
- III. Substituir o Tesoureiro no caso de vacância;
- IV. Assessorar e auxiliar o Tesoureiro nas suas atribuições, quando por este solicitado.

CAPÍTULO VI

CONSELHO FISCAL

Art. 27. O Conselho Fiscal, órgão de fiscalização do COSEMS/SC, é composto por 05 membros titulares e 05 suplentes, escolhidos entre os membros associados que não integrem a Diretoria Executiva. O mandato dos membros do Conselho Fiscal será idêntico ao da Diretoria Executiva, incumbindo-lhes a



responsabilidade de fiscalizar as atividades contábeis, financeiras, operacionais e patrimoniais do COSEMS/SC.

§1º. O Conselho Fiscal reunir-se-á quadrimestralmente, devendo apreciar as contas da Diretoria Executiva, promovendo relatórios, pareceres e termos de aprovação, que deverão ser encaminhados, anualmente, à Assembleia Geral, para aprovação;

§2º. O Conselho Fiscal apreciará e fiscalizará a aplicação de quaisquer recursos que forem repassados ao COSEMS/SC, mediante convênio, acordo, ajuste ou outros instrumentos congêneres;

§3º. O Conselho Fiscal deverá aprovar:

- I. O balanço anual antes de seu encaminhamento à Assembleia Geral;
- II. A transposição de recursos de uma atividade, programa ou elemento de despesa para outra rubrica, realizada pelo Tesoureiro(a) de forma justificada;
- III. A realização de despesa e operação financeira não prevista no orçamento, nos casos emergenciais;

§4º As contas da entidade serão submetidas à apreciação do Conselho Fiscal e aprovadas por maioria simples dos membros presentes na sessão;

§5º Caberá aos membros titulares/suplentes do Conselho Fiscal escolher, dentre seus pares, um Presidente, que presidirá as reuniões do Conselho, e um Secretário, que secretariará as reuniões e registrará, em atas, as suas deliberações, e que serão nomeados, através de Portaria, pelo Presidente do COSEMS/SC;

§6º Compete aos membros suplentes do Conselho Fiscal, representar os membros titulares no caso de ausência ou impedimento;

§7º Na vacância do cargo de qualquer membro do Conselho Fiscal o suplente assumirá como titular.

CAPÍTULO VII

CONSELHO DE REPRESENTANTES

Art. 28. O Conselho de Representantes é um órgão consultivo e deliberativo da Diretoria Executiva, nos assuntos que lhe forem específicos.

§1º. Compõem o Conselho de Representantes os membros titulares da Diretoria Executiva, os coordenadores titulares das Comissões Intergestores Regionais-



CIRs e os titulares representantes do COSEMS/SC no Conselho Intergestores Bipartite-CIB;

§2º. O Conselho de Representantes será presidido pelo Presidente e secretariado pelo Secretário(a) da diretoria executiva do COSEMS/SC, e deverá se reunir quando convocados pelo presidente ou por 2/3 dos seus membros;

§3º. As convocações do Conselho de Representantes serão realizadas através de publicidade na Website do COSEMS/SC e no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina-DOM/SC e, facultativamente, rede mundial de computadores (e-mail) ou outros meios de comunicações (whatsApp, telefone SMS, com antecedência mínima de 10 dias úteis.

§4º. O quórum para a realização da reunião do Conselho Deliberativo será de metade mais um dos seus membros em primeira chamada, e com qualquer número em segunda chamada, após 15 minutos da primeira chamada.

§5º. Todos os conselheiros têm direito à voz e voto, cabendo ao Conselho de Representantes deliberar por maioria simples dos presentes, tendo o presidente o voto de qualidade;

§6º. Poderão outras pessoas participarem da reunião do Conselho de Representantes, quando convidados por algum dos seus membros, ouvido o Presidente, na qualidade de ouvinte com direito a voz, vedado o direito a voto;

§7º. As deliberações do Conselho de Representantes deverão ser registradas em Ata e dado publicidade aos membros associados na forma do §3º deste artigo.

Art. 29. São atribuições do Conselho de representantes:

I. Definir as prioridades de encaminhamento das diretrizes e propostas da Assembleia Geral;

II. Auxiliar nas atividades da Diretoria Executiva na sua região de saúde e implementar as propostas definidas pelo COSEMS/SC;

III. Agendar a data e local da Assembleia Geral Ordinária e constituir calendário anual das atividades e reuniões do COSEMS/SC;

IV. Atuar como instância intermediária entre a Diretoria Executiva e Assembleia Geral;

V. Aprovar a proposta anual de orçamento;

VI – Indicar o 2º Vice-Presidente, os vice-presidentes macrorregionais, os adjuntos e os suplentes do Conselho Fiscal, da Diretoria Executiva, no caso de vacância dos respectivos cargos.



CAPÍTULO VIII

PATRIMÔNIOS

Art. 30. O patrimônio do COSEMS/SC é constituído de:

- I. Bens doados por instituições públicas ou privadas, pelos associados ou por pessoas físicas ou jurídicas de qualquer natureza;
- II. Bens e direitos obtidos por meio de aquisição direta e dotações oficiais para investimentos ou inversões financeiras;
- III. Resultado líquido, eventualmente apurado, de atividades desenvolvidas por terceiros com a participação financeira ou técnico-científica do COSEMS/SC.

CAPÍTULO IX

RECEITAS

Art. 31. Constituem receitas do COSEMS/SC:

- I. As contribuições associativas e institucionais recebidas ou transferidas pelas secretarias municipais de saúde, de acordo com tabela fixada pela Diretoria Executiva e aprovada pela Assembleia Geral;
- II. As rendas patrimoniais;
- III. Doações em espécies;
- IV. As subvenções e os auxílios, em espécie;
- V. As rendas de aplicações financeiras, sendo vedadas as aplicações de risco;
- VI. As contribuições recebidas de outras pessoas físicas e jurídicas, públicas e privadas;
- VII. Recursos advindos de contratos, convênios ou instrumento congêneres, com órgãos e entidades públicas ou privadas nacionais e de organismos internacionais, de acordo com a legislação pertinente;
- VIII. Recursos provenientes do Termo de Cessão de Crédito pactuado junto ao CONASEMS pela Secretaria de Saúde do Estado de Santa Catarina e pelas Secretarias de Saúde dos Municípios associados;
- IX. Outras fontes de recursos não especificadas anteriormente;



Parágrafo Único. Em razão do papel institucional do COSEMS/SC, as contribuições associativas e institucionais serão consideradas como despesas operacionais da área da saúde.

CAPÍTULO X

ADMINISTRAÇÃO PATRIMONIAL E FINANCEIRA

Art. 32. O patrimônio do COSEMS/SC, constituído na forma deste Estatuto, será utilizado obrigatoriamente na consecução dos seus objetivos e fins sociais.

§1º. A alienação ou oneração de bens imóveis só será procedida após a aprovação da Assembleia Geral;

§2º. A gestão financeira do COSEMS/SC processar-se-á por meio do orçamento, programação anual e receitas posteriores não previstas, aprovada pela Assembleia Geral;

§3º. O orçamento será uno e o exercício financeiro coincidir com o ano civil.

CAPÍTULO XI

GESTÃO ADMINISTRATIVA

Art. 33. A gestão administrativa do COSEMS/SC/SC será exercida e administrada pelo Presidente do COSEMS/SC e pelos membros da Diretoria Executiva, de acordo com as suas competências estatutárias e dentro dos objetivos da associação e das deliberações aprovadas pelo Conselho de Representantes ou da Assembleia Geral.

§1º. A execução das atividades administrativas do COSEMS/SC será realizada pelos colaboradores, assessores, consultores, apoiadores, técnicos especializados e terceiros contratados;

§2º. Os colaboradores são de livre admissão e demissão do(a) Presidente, observando-se os limites orçamentários da associação;

§3º. Os assessores, consultores, apoiadores e técnicos especializados serão contratados e desligados pelo Presidente, conforme a necessidade aprovada pela Diretoria Executiva e respeitando os limites orçamentários da associação, com admissão realizada para cada tipo de atuação mediante processo de contratação simplificado.

§4º. Será admitida a cessão ou empréstimo de funcionários públicos para o exercício das atividades do COSEMS/SC, desde que sem ônus para a



associação, permitida a concessão de gratificação de função, conforme o plano de cargos e salários;

Art. 34. Ao término da gestão, a Diretoria Executiva continuará no exercício das atividades do COSEMS/SC até a Assembleia Geral que definirá a Diretoria Executiva subsequente.

CAPÍTULO XII

Seção I

DOS COLABORADORES DO COSEMS/SC

Art. 35. O Regime Jurídico dos colaboradores do COSEMS/SC é o da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, vinculados ao Regime Geral de Previdência Social e regidos, subsidiariamente, pelo que estabelece este Estatuto e Regimento Interno.

§1º. A Admissão e demissão dos colaboradores celetistas será de competência e aprovação do Presidente;

§2º. Os colaboradores do COSEMS/SC não poderão ser cedidos, inclusive para os entes associados;

§3º. Os gestores e colaboradores incumbidos da execução das atividades do COSEMS/SC não responderão pessoalmente pelas obrigações contraídas pela associação, salvo pelos atos cometidos em desacordo com a lei ou com as disposições deste Estatuto ou regimento interno.

§ 4º O quadro de colaboradores do COSEMS/SC será estabelecido com base nas diretrizes, objetivos e necessidades do Conselho, assegurando que a estrutura organizacional esteja alinhada às metas estratégicas da entidade e que atenda de forma eficaz às demandas operacionais. Essa informação será divulgada no website do Conselho.

§ 5º As definições sobre funções, requisitos e remuneração dos colaboradores seguirão o que está previsto no Plano de Cargos e Salários do COSEMS/SC. Isso garantirá a transparência e a equidade nas relações de trabalho, promovendo a valorização e o reconhecimento do desempenho e da qualificação dos profissionais da entidade. As informações relevantes também serão publicadas no website do Conselho.

§ 6º. O salário dos colaboradores do COSEMS/SC será reajustado anualmente, conforme as categorias estabelecidas, respeitando as diretrizes do Plano de Cargos e Salários da entidade.



Seção IV

SERVIÇOS TÉCNICOS E DE TERCEIROS

Art. 36. Os serviços de assessoria, consultoria, capacitação, treinamento e de apoio técnico especializado, serão contratados por meio de pessoas jurídicas ou físicas, que deverão comprovar sua qualificação técnica mediante declaração de empresas ou instituições públicas ou privadas, de prova da realização de atividade na área de saúde pública ou já ter prestado serviços para o COSEMS/SC na área da saúde pública e outras áreas, conforme o caso, mediante processo de contratação simplificado.

§ 1º A pessoa jurídica contratada deverá ter em seu objeto social, comprovado pela classificação de atividade econômica (CNAE), a prestação de serviços de consultoria, assessoria, gestão em saúde, treinamento e desenvolvimento profissional, ou outras atividades compatíveis com os objetivos contratuais do COSEMS/SC;

§ 2º Somente será contratada a pessoa jurídica que comprove sua regularidade fiscal, trabalhista, econômica e social, por meio das Certidões Negativas de Débitos (CNDs) das Fazendas Federal, Estadual e Municipal, da Justiça do Trabalho, de Falência ou Concordata e relativas ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS). No caso de profissionais autônomos, será exigida a regularidade junto à Receita Federal (CPF) e a idoneidade, comprovada por meio de Certidão Negativa Cível e Criminal – Atestado de Boa Conduta, expedido pelos órgãos competentes;

§ 3º O objeto e a remuneração dos serviços técnicos especializados contratados serão definidos conforme as cláusulas e condições estabelecidas no instrumento jurídico;

§ 4º Não haverá vínculo trabalhista entre os prestadores de serviços e o COSEMS/SC, garantindo que a relação estabelecida é exclusivamente de natureza contratual.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 37. A prestação de contas deverá obedecer aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência. Deverão ser adotadas práticas de gestão administrativas necessárias e suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência da participação no respectivo processo decisório, dando-se publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e às demonstrações financeiras da instituição, sendo levados, anualmente e ao término da gestão, à Assembleia Geral para aprovação.



Art. 38. A destinação do patrimônio, no caso de extinção do COSEMS/SC, será aos Serviços de Saúde dos Municípios ou de instituições análogas, na forma estabelecida pela Assembleia Geral.

Art. 39. Nenhum associado ou membro dos órgãos de direção, administração e execução responderá, solidária ou subsidiariamente, pelas obrigações do COSEMS/SC, regularmente contraídas.

Art. 40. O Estatuto observará, no que lhe compete, os termos dos artigos 53 a 61 da Lei nº. 10.406/2002, principalmente quanto aos requisitos para a admissão, demissão e exclusão dos associados e seus membros representantes, sendo que a exclusão somente será admitida após reconhecimento de justa causa em procedimento que assegure o direito do contraditório, ampla defesa e recurso, nos termos deste instrumento.

§ 1º. Para o processo de exclusão de associado ou membro, haverá a postulação dos fatos ao Conselho de Representantes que notificará o associado ou membro, no prazo de 10 dias úteis, com cópia da acusação, para que, no mesmo prazo, apresente defesa.

§ 2º. As deliberações serão tomadas pelo Conselho de Representantes, por maioria simples dos votos dos membros presentes, na reunião subsequente a entrega da defesa.

§3º. Da deliberação tomada pelo Conselho de Representantes, a parte interessada poderá, no prazo de 10 dias úteis, apresentar recurso à Assembleia Geral que, em reunião subsequente, decidirá o feito observando os deveres e obrigações estatutárias do associado.

§4º. As deliberações e decisões poderão ser adiadas uma única vez, conforme necessidade de apuração de fatos ou motivos de ordem pessoal, instruindo os autos com comprovação suficiente que resguarde a boa-fé processual e a privacidade dos envolvidos, sob pena de nulidade.

§5º. Todas as postulações, defesas, notificações, deliberações e decisões, serão realizadas através de correspondência com Aviso de Recebimento, na forma escrita, salvo as argumentações orais produzidas pelos membros ou representantes dos associados. As provas serão anexadas aos autos na sua forma original ou transcrições.

§6º. As reuniões e Assembleias do processo de exclusão de associado ou membro representante, atendendo aos princípios da razoabilidade e boa-fé, guardarão semelhanças com as regras previstas nas audiências cíveis do rito ordinário descrito pela lei nº. 13.105/2015 (Código de Processo Civil).

Art. 41. As diretrizes sobre diárias, hospedagem e custeios serão definidas em regulamentos que serão divulgados pelo COSEMS/SC, garantindo clareza e consistência na gestão dos recursos relacionados às atividades da entidade.



Art. 42. O regulamento de compras e contratações do COSEMS/SC será estabelecido de acordo com as diretrizes do Conselho, visando garantir a transparência, a eficiência e a legalidade nas aquisições realizadas pela entidade.

Art. 43. As deliberações e os atos administrativos serão regulamentadas através de Resoluções e Portarias expedidas pelo Presidente.

Art. 44. Os casos omissos desse instrumento, serão resolvidos e deliberados pelo Conselho de Representantes.

Florianópolis/SC, 07 de novembro de 2024.

Sinara Regina Landt Simioni
Presidente do COSEMS/SC

CONSELHO DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE DE SANTA CATARINA
CNPJ 80.987.902/0001-00
NATUREZA JURÍDICA: ASSOCIAÇÃO PRIVADA

DECLARAÇÃO

Conselho de Secretarias Municipais de Saúde de Santa Catarina, inscrita no CNPJ 80.987.902/0001-00, **DECLARA**, que não está sujeita a retenção na fonte, do IRPJ, da CSLL, da COFINS da Contribuição para o PIS/PASEP e do IRRF, por se tratar de entidade privada sem fins lucrativos, portanto, dispensada de emissão de nota fiscal de prestação de serviços.

Obs. Nos boletos emitidos, para inscrição de eventos, só será possível a emissão de um recibo pela entidade acima mencionada.

Florianópolis, 25 de fevereiro de 2025.

Gil Nazareno Losso

Contador CRC 008590/O9

Conselho de Secretarias Municipais de Saúde de Santa Catarina - COSEMS/SC

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social _____

CONSELHO DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAUDE DE SANTA CATARIN CNPJ: 80987902000100

Aviso _____

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à _____ Finalidade _____

Mensagem _____

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle _____

CWCBQHXSQHEFXDW1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Florianópolis (SC), 24 de Fevereiro de 2025



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **CONSELHO DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAUDE DE SANTA CATARINA**
CNPJ/CPF: **80.987.902/0001-00**
(Solicitante sem inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS/SC)

Esta certidão é válida para o número do CPF ou CNPJ informado pelo solicitante, que não consta da base de dados da Secretaria de Estado da Fazenda.

O nome e o CPF ou CNPJ informados pelo solicitante devem ser conferidos com a documentação pessoal do portador.

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão: **250140054599542**
Data de emissão: **19/02/2025 04:42:57**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158): **18/08/2025**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 24/02/2025 09:14:48

Assinado por 3 pessoas: THAISE CARINA XAVIER TOFOLO, FRANCIS MARA ZAGO PEGORARO e LEANDRO RICARDO PEREIRA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://prefxanxere.1doc.com.br/verificacao/E33A-09D1-62C6-A69E> e informe o código E33A-09D1-62C6-A69E





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CONSELHO DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAUDE DE SANTA CATARINA
CNPJ: 80.987.902/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:54:43 do dia 06/02/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 05/08/2025.

Código de controle da certidão: **B8ED.393E.1868.A38A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CONSELHO DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAUDE DE SANTA CATARINA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 80.987.902/0001-00

Certidão nº: 10747681/2025

Expedição: 24/02/2025, às 09:23:13

Validade: 23/08/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CONSELHO DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAUDE DE SANTA CATARINA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **80.987.902/0001-00**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho no Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Assinado por 3 pessoas: THAISE CARINA XAVIER TOFFOLO; FRANCIS MARA ZAGO PEGORARO e LEANDRO RICARDO PEREIRA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://prefeitura.br/verificacao/E33A-09D1-62C6-A69E> e informe o código E33A-09D1-62C6-A69E

Anexo IV - Levantamento de mercado

Entidade **Realizadora**

O COSEMS/SC (Conselho de Secretarias Municipais de Saúde de Santa Catarina) **representa as 295 gestoras e gestores municipais de saúde na construção e fortalecimento das políticas do SUS.** Atuamos diretamente na pactuação bipartite com a Secretaria de Estado da Saúde, garantindo que cada município tenha voz ativa na gestão da saúde pública.



Conselho de Secretarias Municipais de Saúde de Santa Catarina

Fazemos parte da rede nacional do CONASEMS (Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde), reforçando nosso compromisso com a excelência na saúde para toda a população catarinense.



Fortalecendo a Saúde Pública em Santa Catarina

Mensagem da **Presidente**



9º Congresso de Secretarias Municipais de Saúde de Santa Catarina

Blumenau, 26 a 28 de março de **2025**



SINARA SIMIONE

Presidente do COSEMS/SC
GESTÃO 2023-2025

Sejam todos muito bem-vindos ao **Congresso das Secretarias Municipais de Saúde de Santa Catarina 2025!** Durante três dias Blumenau será palco de palestras, debates com especialistas, oficinas e apresentação de mais de 150 trabalhos selecionados.

Além disso, teremos o Espaço de Práticas Integrativas Complementares (PICs), área de exposição e apresentações culturais.

Encerraremos no dia 29 de março, com a premiação da Mostra, celebrando iniciativas que fortalecem o SUS em Santa Catarina.

Que este congresso seja um espaço de troca, aprendizado e construção coletiva.

Bom evento a todos!



Objetivos do evento



9º Congresso de
Secretarias Municipais de
Saúde de Santa Catarina

Blumenau, 26 a 28 de março de 2025

- 1 **Fortalecer a gestão municipal da saúde** – Proporcionar debates e capacitação para aprimorar a atuação dos gestores e profissionais do SUS.
- 2 **Promover a troca de experiências** – Compartilhar boas práticas e soluções inovadoras entre municípios para aprimorar os serviços de saúde.
- 3 **Aprimorar políticas públicas** – Discutir desafios e propor melhorias para a saúde pública, com base em evidências e experiências de sucesso.
- 4 **Capacitar gestores e equipes** – Oferecer oficinas e palestras com especialistas nacionais, trazendo conhecimento atualizado e aplicável.
- 5 **Valorizar iniciativas municipais** – Apresentar e premiar projetos inovadores, incentivando boas práticas.
- 6 **Incentivar práticas integrativas e culturais** – Disponibilizar espaços para experiências como as PICs, além de exposições e atividades regionais.
- 7 **Reforçar a articulação entre gestores e instituições** – Ampliar o diálogo entre os municípios, o COSEMS/SC e outras instâncias para fortalecer a governança da saúde pública.
- 8



A Cidade sede

Blumenau - SC

Uma cidade que combina tradição, cultura e qualidade de vida! Localizada no coração do Vale Europeu, esta encantadora cidade catarinense é reconhecida por sua forte influência germânica, arquitetura típica e hospitalidade acolhedora. Passear por Blumenau é mergulhar em um cenário que mistura história e modernidade. Suas ruas charmosas, construções em estilo enxaimel e a rica gastronomia tornam a experiência única. Além disso, é aqui que acontece a famosa Oktoberfest, uma das maiores festas alemãs do mundo!

Durante o congresso, aproveite para conhecer pontos icônicos como a Vila Germânica, o Museu da Cerveja, a Ponte de Ferro e as belezas naturais ao redor da cidade. Blumenau é também um polo de inovação e desenvolvimento, refletindo o espírito de progresso e excelência que buscamos para a saúde pública catarinense.

Seja bem-vindo a Blumenau, uma cidade que inspira e encanta!



Local do evento

Parque Vila Germânica

Charme e Organização, os elementos perfeitos para um evento de sucesso

O Parque Vila Germânica contém uma excelente infraestrutura, localização e organização para a realização de grandes eventos, sendo esse um dos principais atrativos do parque. Construído e projetado para grandes acontecimentos, contém um complexo que pode ser dividido em até quatro setores, restaurantes com gastronomia típica, café, sorveteria e o charmoso Empório Vila Germânica. Trata-se de um complexo de arquitetura de inspiração europeia, aberto ao público o ano inteiro. São 25.000m² de área construída, com espaços climatizados para receber seu evento.



Estacionamento Exclusivo



Salas climatizadas



Capacidade para grandes eventos



Área para exposição



7ª MOSTRA CATARINENSE “BRASIL, AQUI TEM SUS” –

Trabalhos Classificados - Modalidade “Apresentação Oral”

Título Experiência	Município
2024 ANO DA RETOMADA PARA VACINAS EM SALTO VELOSO	Salto Veloso
A ARTE GESTACIONAL COMO ESTRATÉGIA DE HUMANIZAÇÃO E FERRAMENTA PARA CONSTRUÇÃO DO VÍNCULO MÃE-BEBÊ	Canoinhas
A CARTA DE NAVEGAÇÃO DA EDUCAÇÃO PERMANENTE EM SAÚDE DE LAGES/SC: UM GUIA PARA A SAÚDE	Lages
A COLETA DE TESTE DO PEZINHO COMO PARTE DA CONSULTA DE ENFERMAGEM AO RECÉM-NASCIDO	Chapecó
A ESF COMO PROTAGONISTA NA PROMOÇÃO DO ACESSO AOS IMUNOBIOLOGICOS ESPECIAIS PARA PACIENTES CRÔNICOS	Orleans
A IMPLANTAÇÃO DE TELECONSULTORIAS ESPECIALIZADAS, UMA ANÁLISE DE RESOLUBILIDADE DA ATENÇÃO PRIMÁRIA	Criciúma
A POTENCIALIDADE DO SUS PARA ALÉM DAS DIVISAS TERRITORIAIS	Blumenau
A PRESENÇA DO FARMACÊUTICO NO ATENDIMENTO À SAÚDE DA POPULAÇÃO DO INTERIOR DE SEARA.	Seara
A PSICOLOGIA NO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA: DESAFIOS E ESTRATÉGIAS DA E-MULTI NA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE	Criciúma
A ROTINA EXITOSA DO RECOLHIMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS NO PROGRAMA DE COMBATE A ENDEMIAS DO MUNICÍPIO	Canoinhas
A TELEORIENTAÇÃO COMO FERRAMENTA PARA O CUIDADO NO PROGRAMA MELHOR EM CASA EM CRICIÚMA-SC	Criciúma
ABORDAGEM BIOPSISSOCIAL DA DOR NA ATENÇÃO BÁSICA: MUDANÇAS NA FUNÇÃO E NÍVEL DE DOR DE UM GRUPO	Joinville
ABORDAGEM COMPARTILHADA NO CUIDADO COM FERIDAS: PACIENTE COMO CO-AUTOR NA RECUPERAÇÃO E MELHORA	Guaramirim
AÇÃO INTEGRADA CONTRA O AEDES AEGYPTI: PARCERIA ENTRE VIGILÂNCIA, GOVERNO DE SC E INDÚSTRIAS.	São Ludgero
AÇÃO INTEGRADA NO CONTROLE DE ESCORPIÕES: UMA ABORDAGEM TRANSDISCIPLINAR PARA MAFRA/SC	Mafra
AÇÃO INTERSETORIAL DE PREVENÇÃO E CUIDADOS EM SAÚDE SEXUAL NO MUNICÍPIO DE SEARA	Seara
AÇÕES DE COMBATE À LGBTFOBIA EM UM MUNICÍPIO DA REGIÃO DA FOZ DO RIO ITAJAÍ: RELATO DE EXPERIÊNCIA	Itajaí
AÇÕES DE PREVENÇÃO E DIAGNÓSTICO PRECOCE DO CÂNCER DE PELE NO MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA-SC	Rio Fortuna
ACOLHIMENTO LÚDICO NO ATENDIMENTO PEDIÁTRICO: CUIDADO INFANTIL ALINHADO AOS PRINCÍPIOS DO SUS	Chapecó
ACUPUNTURA NA ATENÇÃO PRIMÁRIA PARA DORES CRÔNICAS: ESTUDO DE CASO COM A ESCALA VISUAL ANALÓGICA	Chapecó
ADEQUAÇÃO DOS PROTOCOLOS DE BIOSSEGURANÇA NOS SERVIÇOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GASPAR/SC À PNSP	Gaspar
AFETO INCLUSIVO, SUPERAÇÃO E INCLUSÃO PARA VIDAS TRANSFORMADAS.	Blumenau
ALERTA DE RISCO: UMA EXPERIÊNCIA NA OTIMIZAÇÃO DO CUIDADO EM SAÚDE	Joinville



Título Experiência	Município
AMBULATÓRIO DE DENGUE: UMA ESTRATÉGIA PARA O ENFRENTAMENTO DA DENGUE EM SÃO LOURENÇO DO OESTE- SC	São Lourenço do Oeste
AMIGUINHOS DA SAÚDE: UMA EXPERIÊNCIA EM ENSINAR SOBRE AUTOCUIDADO À CRIANÇAS DE FORMA LÚDICA	Chapecó
AMOR EM FORMAÇÃO: GRUPO DE GESTANTES	Witmarsum
AMPLIAÇÃO DA TESTAGEM PARA CLAMÍDIA E GONORREIA NO ANO DE 2024	Herval d'Oeste
AMPLIAÇÃO DO ACESSO À SAÚDE: IMPLANTAÇÃO DE EAP NOTURNO EM INDAIAL	Indaial
AMPLIAÇÃO DO ACESSO E QUALIDADE NA SB: O PAPEL DAS ESB MODALIDADE II NA APS EM GASPAR/SC.	Gaspar
AMPLIANDO A LINHA DE CUIDADOS NO SUS COM PRÁTICAS INTEGRATIVAS E COMPLEMENTARES	Rio do Sul
ATENÇÃO AO PACIENTE INSULINODEPENDENTE: SEGURANÇA, SUSTENTABILIDADE E INOVAÇÃO À SAÚDE	Chapecó
ATENDIMENTO FONOAUDIOLÓGICO AO PACIENTE TRAQUEOSTOMIZADO NA ATENÇÃO BÁSICA: DESAFIOS E APRENDIZADOS	Ascurra
ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA SOB ANESTESIA GERAL EM HOSPITAL	Blumenau
ATIVAMENTE: GRUPO DE AUTOCUIDADO COMO ESTRATÉGIA DE PROMOÇÃO DA SAÚDE NA ATENÇÃO BÁSICA	Orleans
AUDITORIA INTERNA E CONTROLE INTERNO CONCEITOS DIFERENTES QUE TRABALHAM JUNTOS NA MELHORIA DO SUS	Blumenau
AURICULOTERAPIA COMO RECURSO TERAPÊUTICO COMPLEMENTAR PARA PACIENTES COM DIABETES MELLITUS TIPO 2	Blumenau
AURICULOTERAPIA COMO RECURSO TERAPÊUTICO NO TRATAMENTO DA FIBROMIALGIA	Blumenau
AURICULOTERAPIA E O PROGRAMA DE CONTROLE DO TABAGISMO NA APS DE BLUMENAU - RELATO DE EXPERIÊNCIA	Blumenau
AUTISMO: DESAFIOS E CONQUISTAS NA GESTÃO DA FILA DE ESPERA PARA ESTIMULAÇÃO PRECOCE	Rio Negrinho
AUTOMASSAGEM NO SUS - OFERTA PRÁTICA COMO ESTRATÉGIA DE DIVULGAÇÃO.	Blumenau
BANHO DE FLORESTA NO SUS: PROMOÇÃO DE SAÚDE INTEGRAL, DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL E DA SAÚDE PLANETÁRIA	São Bento do Sul
BLITZ DA DENGUE: AÇÕES DE COMBATE E CONSCIENTIZAÇÃO COM O MASCOTE DA DENGUE	Monte Carlo
BOAS PRÁTICAS EM TRANSIÇÃO DE GESTÃO NA SAÚDE: O CASO DO MUNICÍPIO DE POMERODE	Pomerode
CAFÉ COM PIPOCA E FOFOCA	Rio do Sul
CAIXA DE REMÉDIOS E ADESÃO MEDICAMENTOSA: UMA CORRELAÇÃO POSITIVA EM MASSARANDUBA-SC	Massaranduba
CAMPANHA DE RECOLHIMENTO DE PNEUS, UMA AÇÃO CONTRA A DENGUE E UM COMPROMISSO COM O MEIO AMBIENTE.	Cunha Porã
CAMPANHAS DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE - DE JANEIRO A DEZEMBRO, AS CORES DA ESPERANÇA E DO CONHECIMENTO	Araranguá
CENTRO DE ESTIMULAÇÃO E REABILITAÇÃO DO TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA- CERTEA	São José



Título Experiência	Município
CIGARROS ELETRÔNICOS E SEUS IMPACOS NA SAÚDE MENTAL	Rio do Campo
CLÍNICA DE FISIOTERAPIA JONAS RAMOS: ATENDIMENTO HUMANIZADO E INDIVIDUALIZADO	Caçador
COM O PROJETO AGENTE MIRIM, COMBATEMOS A DENGUE E EDUCAMOS NOSSO MUNICÍPIO. SUCESSO TOTAL!	Rio do Campo
COMBATE AO TABAGISMO: RELATO DE EXPERIÊNCIA NO MUNICÍPIO DE CHAPECÓ - SC.	Chapecó
COMITÊ DE PREVENÇÃO DA MORTALIDADE EM AÇÃO: UM CAMINHO PARA REDUÇÃO DA MORTALIDADE INFANTIL	Chapecó
COMO MELHORAR A QUALIDADE DE VIDA DAS MULHERES NA MENOPAUSA, EVITANDO A REPOSIÇÃO HORMONAL	Salto Veloso
COMUNICAÇÃO EM SAÚDE NA VACINAÇÃO EFICAZ NO MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS	Rio dos Cedros
CONECTANDO CURAS: O IMPACTO POSITIVO DO TELEATENDIMENTO NA HANSENÍASE	Joinville
CONFERÊNCIA FAMILIAR: A COMUNICAÇÃO COMPASSIVA COMO PARTE DO CUIDAR	Blumenau
CONSTRUÇÃO DO MAPA INTELIGENTE DIGITAL EM UM CENTRO DE SAÚDE DA FAMÍLIA DE CHAPECÓ	Chapecó
CONTRIBUIÇÃO DA AUDITORIA EM SAÚDE PARA A REDUÇÃO DA JUDICIALIZAÇÃO DE MEDICAMENTOS ONCOLÓGICOS	Joinville
CUIDADO E SUPORTE À AMAMENTAÇÃO: A EXPERIÊNCIA DO SERVIÇO AMAMENTAR	Araranguá
CUIDADOS INTEGRATIVOS E HUMANIZADOS A PACIENTES ONCOLÓGICOS NO AMBULATÓRIO DE PRÁTICAS INTEGRATIVAS	Lages
CUIDANDO DE QUEM CUIDA ESTUDO DOS MARCADORES DE PROTEÇÃO CONTRA HEPATITE B EM PROFISSIONAIS DE SAÚDE	Mafra
CURSO MULTIDISCIPLINAR DO CENTRO DE ATENDIMENTO À MULHER (CAM) PARA GESTANTES E SUA REDE DE APOIO	Rio do Sul
DE CASA EM CASA: A BUSCA ATIVA COMO ESTRATÉGIA DE SUCESSO NA VACINAÇÃO CONTRA A POLIOMIELITE	Orleans
DESPERTAR PARA MUNDO - LETRAMENTO DE PACIENTES EM SOFRIMENTO PSÍQUICO NO CAPS	Rio do Sul
"DIVULGAÇÃO DAS PICS NA AMOSTRA SUS BLUMENAU 2024: RELAÇÃO ENSINO, SERVIÇO E COMUNIDADE"	Blumenau
DOMINGOS DE SAÚDE: COMO A ABERTURA DA SALA DE VACINAS AOS FINAIS DE SEMANA IMPACTA A COMUNIDADE	Joinville
EDUCAÇÃO PERMANENTE COMO ESTRATÉGIA PARA A MELHORIA NA COMUNICAÇÃO COM O IMIGRANTE	Chapecó
ENSINO COMO CUIDADO EM SAÚDE MENTAL, ATRAVÉS DA ALFABETIZAÇÃO	Mafra
EQUIPE DE PREVENÇÃO EM SAÚDE BUCAL COMO APOIO ÀS EQUIPES DE ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA	Chapecó
EQUIPE MAIS CUIDADOS: TRANSFORMANDO VIDAS COM ACOMPANHAMENTO MULTIDISCIPLINAR APÓS A ALTA HOSPITALAR	Guaramirim
ESTRATÉGIA "SAÚDE EM MOVIMENTO": A ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE AINDA MAIS PERTO DO CIDADÃO	Chapecó



Título Experiência	Município
ESTRATÉGIA DE PREVENÇÃO E TRATAMENTO DAS DISFUNÇÕES PÉLVICAS FEMININA NA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE.	Paraíso
ESTRATÉGIAS PARA MELHORIA DOS INDICADORES DE DESEMPENHO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE EM INDAIAL	Indaial
EXPERIÊNCIA DO I WORKSHOP DE SAÚDE MENTAL INTERSETORIAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ- SC	Guabiruba
FARMÁCIA SOLIDÁRIA E MODERNIZAÇÃO: INOVAÇÃO E EFICÁCIA NO ATENDIMENTO À POPULAÇÃO DE BLUMENAU	Blumenau
FASUS: PREVENÇÃO DO ACIDENTE VASCULAR CEREBRAL NA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE	Joinville
FERIDAS DE DIFÍCIL CICATRIZAÇÃO NO SUS: AMBULATÓRIO DE LASERTERAPIA EM ITAPIRANGA - SC	Itapiranga
FERRAMENTA DE BUSCA POR NOMENCLATURAS E PROTOCOLOS NA REGULAÇÃO EM SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ	São José
FISIOTERAPIA INTEGRATIVA: REABILITAÇÃO E EDUCAÇÃO EM SAÚDE NA DOR CRÔNICA, E MELHORA DO ACESSO	Sangão
FORMAÇÃO DE PROFESSORES NA EDUCAÇÃO EM SAÚDE BUCAL :UM CAMINHO PARA A PROMOÇÃO DA SAÚDE PSE	Rio do Sul
FORTALECENDO A REGULAÇÃO EM SAÚDE: IMPACTO DO DASHBOARD DE RANKING NA RESOLUTIVIDADE DAS DEVOLUÇÕES.	São José
FORTALECIMENTO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA NA REDE DE ATENÇÃO À SAÚDE PARA O CUIDADO AO PACIENTE.	Criciúma
FRENOTOMIA LINGUAL EM BEBÊS NO CEO : CONTRIBUINDO PARA O ALEITAMENTO MATERNO EXCLUSIVO	Rio do Sul
GRUPO “FALA HOMEM”, MASCULINIDADE DESMASCARADA. HOMENS EM TRANSFORMAÇÃO.	Rio do Sul
GRUPO ANTITABAGISMO ASSOCIADO À AURICULOTERAPIA COMO TRATAMENTO COMPLEMENTAR NO SUS.	Canoinhas
GRUPO DE PESSOAS COM FIBROMIALGIA: ESCLARECIMENTOS EM SAÚDE E PRÁTICAS INTEGRATIVAS COMPLEMENTARES	Indaial
GRUPO DE REEDUCAÇÃO ALIMENTAR: UMA EXPERIÊNCIA ÊXITOSA NA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE	Santa Rosa do Sul
HEMOGRAMA: UMA FERRAMENTA ESSENCIAL PARA O ACOMPANHAMENTO DA DENGUE NO MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA-SC	Itapiranga
HUMANIZAÇÃO E CUIDADO: “MEDICAMENTO EM CASA” TRANSFORMA A SAÚDE EM ARARANGUÁ	Araranguá
IMPACTO DA AUDITORIA DE CONTAS MÉDICAS NA ECONOMIA DE RECURSOS PARA A GESTÃO	Blumenau
IMPACTO POSITIVO DA ADEÇÃO À RCPD NOS SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS DE GASPAR/SC	Gaspar
IMPLANTAÇÃO DA CENTRAL DE CONFIRMAÇÃO E O IMPACTO NA REDUÇÃO DO ABSENTISMO NO MUNICÍPIO DE BIGUAÇU	Biguaçu
IMPLANTAÇÃO DA FISIOTERAPIA NA APS E CONSEQUENTE REDUÇÃO DAS FILAS DE ESPERA EM BALNEÁRIO CAMBORIÚ	Balneário Camboriú
IMPLEMENTAÇÃO DO GRUPO TÉCNICO DE VIGILÂNCIA DO ÓBITO POR SUICÍDIO (GTVOS) NO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ	Itajaí



Título Experiência	Município
IMPLEMENTANDO UNIDADES ODONTOLÓGICAS MÓVEIS E APRIMORANDO A ATENÇÃO À SAÚDE BUCAL EM SÃO JOSÉ/SC	São José
INCLUSÃO DO FARMACÊUTICO NAS UBS DE INDAIAL: MELHORIAS NA ASSISTÊNCIA E DESCENTRALIZAÇÃO DE SERVIÇO	Indaial
INTERSETORIALIDADE PARA MELHORA DE COBERTURAS VACINAIS E MONITORAMENTO COM FERRAMENTA DO E-SUS	Água Doce
JUNINHO DENTINHO: ANIMAÇÃO DESENVOLVIDA PARA A PROMOÇÃO DA SAÚDE BUCAL INFANTIL	Navegantes
LITERACURA: LENDO E INTERPRETANDO A VIDA EM UM CAPS MICRORREGIONAL	Apiúna
"LUVAS QUE LIBERTAM" LUVAS DE CONTENÇÃO PARA ACAMADOS/DOMICILIADOS DE BRUSQUE	Brusque
MAIS DO QUE FORMAR GRUPOS: DE PACIENTE A PROTAGONISTA DO TRATAMENTO DA DOR CRÔNICA	Guaramirim
MAMÃE EU VOU SOZINHO. SAÚDE E EDUCAÇÃO DE MÃOS DADAS.	Santa Rosa de Lima
MÃOS LIMPAS, SAÚDE EM DIA: PROMOVENDO A HIGIENE NA ESCOLA MUNICIPAL PEDRO IVO CAMPOS -CAIBI	Caibi
MÃOS QUE FALAM: A LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS PARA PROFISSIONAIS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGES – SC	Lages
MÉTODO PILATES PARA GESTANTES NA ATENÇÃO BÁSICA EM SÃO JOÃO DO ITAPERIÚ: RELATO DE EXPERIÊNCIA	São João do Itaperiú
MIGRAÇÃO DA AUDITORIA PARA JUNTO DO GABINETE COMO ESTRATÉGIA DE FORTALECIMENTO DA ALTA GESTÃO DA SMS	Joinville
MOSTRA SUS BLUMENAU 2024: AFETOS QUE AFETAM A VALORIZAÇÃO DE PRÁTICAS INOVADORAS NO SUS	Blumenau
MOVIMENTA BOTUVERÁ: AÇÕES DO PROTEJA NO ENFRENTAMENTO DA OBESIDADE INFANTIL	Botuverá
NEPSHU COMO APOIO INSTITUCIONAL NA GESTÃO DE SAÚDE DE ARARANGUÁ	Araranguá
O IMPACTO DE UMA POLÍTICA PÚBLICA DE SAÚDE (SAD) A CURTO PRAZO EM UM MUNICÍPIO DO SUL CATARINENSE	Içara
O NEPS COMO UM ALIADO DA GESTÃO NO FORTALECIMENTO DA HUMANIZAÇÃO E SAÚDE DO TRABALHADOR.	Treviso
ODONTO EM CASA: ATENÇÃO DOMICILIAR ODONTOLÓGICA NO MUNICÍPIO DE RIO DO SUL SC	Rio do Sul
OFICINAS DE HIPERTENSÃO NA GESTAÇÃO: REDUZINDO A MORTALIDADE INFANTIL ESPECÍFICA EM CHAPECÓ	Chapecó
ÓLEO DE AZADIRACTHA INDICA: PRODUTO ECOSSUSTENTÁVEL PARA CONTROLE DO Aedes Aegypti EM NAVEGANTES	Navegantes
PASSES PARA O FUTURO: DESENVOLVENDO ATLETAS DE EXCELÊNCIA PARA OS JOGOS DA VIDA	Maravilha
PLANEJA + APS: TECNOLOGIA GERENCIAL PARA O PLANEJAMENTO EM APS	Chapecó
PLANO DE CONTINGÊNCIA CONTRA AS ARBOVIROSES: UMA ESTRUTURAÇÃO NECESSÁRIA EM ITAIOPOLIS/SC	Itaiópolis
PLANTIO, PRODUÇÃO E DISPENSAÇÃO DE TINTURA DE CURCUMA LONGA: AMPLIAÇÃO DO ACESSO A FITOTERAPIA	Santa Rosa de Lima



Título Experiência	Município
PLATAFORMAS TELEMEDICINA E TELESSAÚDE– INOVANDO ATENDIMENTOS POR MEIO DAS TECNOLOGIAS DE INFORMAÇÃO.	Grão Pará
PRÁTICAS INTEGRATIVAS E COMPLEMENTARES NO SUS (PICS) - CUIDADOS HUMANIZADOS QUE DESENVOLVEM AFETOS	Blumenau
PROGRAMA SAÚDE DO HOMEM	Treviso
PROGRAMA VIDA PLENA COM ENFOQUE ESPECIALIZADO: CIRURGIA BARIÁTRICA	Chapecó
PROJETO FORTALECENDO LAÇOS	Campo Erê
PROJETO TERCEIRA IDADE NA MEDIDA CERTA	Campo Erê
PROJETO: COMBATE À DENGUE NO MUNICÍPIO DE GRAVATAL - 2024	Gravatal
PROTEÇÃO E AFETO NO SEIO DA CIDADE: DISTRIBUIÇÃO DE KITS PROTETORES PARA OS SEIOS QUE AMAMENTAM	Criciúma
QR-CODE VACINAL: ESTRATÉGIA ENTRE SAÚDE E EDUCAÇÃO PARA AMPLIAÇÃO DA COBERTURA VACINAL, SÃO JOSÉ-SC	São José
RASTREIO E DETECÇÃO PRECOCE DO CÂNCER DE COLO DE ÚTERO - GESTÃO E SERVIÇOS UNIDOS NA PREVENÇÃO	Pomerode
(RE) TERRITORIALIZAÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA EM BOCAINA DO SUL/SC: RELATO DE EXPERIÊNCIA	Bocaina do Sul
"SABADÁVEL" – UMA DÉCADA DE INTERAÇÃO ENTRE UNIDADE E COMUNIDADE	Blumenau
SAUDÁVEL CHEF HIPERDIA: DESENVOLVENDO HABILIDADES CULINÁRIAS E PROMOVEDO A ALIMENTAÇÃO SAUDÁVEL	Painel
SAÚDE E EDUCAÇÃO DE MÃOS DADAS NA IMUNIZAÇÃO	Catanduvás
SAÚDE MENTAL INFANTIL: COMO A ATENÇÃO PRIMÁRIA PODE FAZER A DIFERENÇA"	São Miguel da Boa Vista
SAÚDE NA OBRAS: ASSISTÊNCIA À SAÚDE DO HOMEM NO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO PIÇARRAS	Balneário Piçarras
SAÚDE SEM BARREIRAS: ATENDIMENTO INTEGRAL PARA A COMUNIDADE LGBTQIAPN+	Orleans
SERVIÇOS CONTRATADOS: ACESSO OPORTUNO AO USUÁRIO ATRAVÉS DE MUDANÇA DE PRÁTICAS DE GESTÃO	Blumenau
TELE.SAÚDE CHAPECÓ: UMA ESTRATÉGIA DE MODERNIZAÇÃO DO ATENDIMENTO À SAÚDE MUNICIPAL	Chapecó
TELENFERMAGEM COMO FERRAMENTA DE CUIDADO ÀS PESSOAS COM ACIDENTE VASCULAR CEREBRAL	Joinville
TERAPIA CORPORAL NO TRATAMENTO COMPLEMENTAR DE PACIENTES COM IDEAÇÃO E TENTATIVA DE SUICÍDIO	Araranguá
"TURMA DO FUNDÃO" EDUCAÇÃO SOCIAL, E EM SAÚDE PARA ADOLESCENTES	Herval d'Oeste
UM CAMINHO PARA A PREVENÇÃO DO CÂNCER CERVICAL EM ITAIÓPOLIS/SC	Itaiópolis
USF SAVEIRO ITINERANTE - SUS EM TODO LUGAR	Biguaçu
USO DE AVATAR COM INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL NA PREVENÇÃO DA RAIVA BOVINA: EXPERIÊNCIA EM CHAPECÓ-SC	Chapecó
UTILIZAÇÃO DE DRONE COMO TECNOLOGIA INOVADORA PARA O CONTROLE DO MOSQUITO Aedes Aegypti	Chapecó
UTILIZAÇÃO DO SOFTWARE VIGILANCE ENQUANTO FERRAMENTA DE CONTROLE E MANEJO DA EPIDEMIA DA DENGUE	Navegantes
VILAS DA SAÚDE, UMA VITÓRIA COMUNITÁRIA	Joinville



Título Experiência	Município
VISITA DOMICILIAR AOS ENLUTADOS: UMA EXPERIÊNCIA TRANSFORMADORA	Blumenau
VOLUNTARIADO: ESTRATÉGIA EFETIVA NA APROXIMAÇÃO ENTRE UNIVERSIDADE, SUS E GESTÃO MUNICIPAL	Tubarão
YOGA CHINÊS NO AMBULATÓRIO DE PICS “VIVA MELHOR”: UMA ESTRATÉGIA DE BEM-ESTAR NO MUNICÍPIO DE LAGES	Lages

7ª MOSTRA CATARINENSE “BRASIL, AQUI TEM SUS” –

Trabalhos Classificados - Modalidade Banner

Título Experiência	Município
A ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA NO MUNICÍPIO DE POMERODE – PROCESSO DE INSTITUCIONALIZAÇÃO	Pomerode
A SEGURANÇA DOS TRABALHADORES DA SAÚDE EM ARARANGUÁ: UM COMPROMISSO COM A VIDA	Araranguá
ABORDAGEM CIRÚRGICA E CLÍNICA EM PACIENTES COM INDICAÇÃO PARA FRENECTOMIA NA ATENÇÃO PRIMÁRIA	Pomerode
AÇÃO DE NATAL PARA PACIENTES ACAMADOS DO SERVIÇO DE ATENÇÃO DOMICILIAR (SAD) DE BLUMENAU	Blumenau
AÇÕES INTERSETORIAIS DE ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA CONTRA AS MULHERES NO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ (SC)	Itajaí
ARTETERAPIA: IMPACTO NA REDUÇÃO DE INTERNAÇÕES PSIQUIÁTRICAS NO AMENT DE GRAVATAL/SC	Gravatal
BEM-TE-VI: O TESTE DE ACUIDADE VISUAL NA REDE DE ENSINO DE SANTA ROSA DE LIMA - SC	Santa Rosa de Lima
CAÇA AO AEDES: FORMAÇÃO EDUCACIONAL PARA A PREVENÇÃO E CONTROLE DA DENGUE	São Ludgero
CAFÉ COM ELAS: EDUCAÇÃO EM SAÚDE ALIADO AO BEM-ESTAR	Botuverá
CELEBRANDO A VIDA: ANIVERSÁRIOS DOS PACIENTES NO SERVIÇO DE ATENÇÃO DOMICILIAR (SAD) DE BLUMENAU	Blumenau
CÍRCULOS DE CONSTRUÇÃO DE PAZ E SUAS NUANCES DE PERTENCIMENTO	Rio do Campo
CLASSIFICAÇÃO DE NECESSIDADES DA SAÚDE BUCAL NO PSE: VIGILÂNCIA E PLANEJAMENTO COM FOCO NA EQUIDADE	Pomerode
CODEPENDÊNCIA: QUANDO A FAMÍLIA DO DEPENDENTE QUÍMICO ADOCE	Rio do Sul
CONCURSO SOBRE CIGARRO ELETRÔNICO: CONSCIENTIZAÇÃO E MOBILIZAÇÃO ESCOLAR	Saudades
CONECTANDO COM SEU EU: ATRAVÉS DE DE TECNICAS NATURAIS	Rio do Sul
CONSTRUINDO UMA RELAÇÃO INTEGRAL COM DEPENDENTES QUÍMICOS EM UM CAPS 1 - ESTRATEGIAS DE MANEJO	Rio do Sul
CULTIVO E PRODUÇÃO DE HORTALIÇAS, LEGUMES E ERVAS MEDICINAIS, PROMOVENDO SAÚDE NA UBSF BAKHITA	Joinville



Título Experiência	Município
DEVOCIONAL EM EQUIPE: PAUSA SEMANAL PARA NUTRIR O EMOCIONAL E O ESPÍRITO	Blumenau
ESTRATÉGIA DE CAPTAÇÃO DE MULHERES PARA EXAME PAPANICOLAU COM HORARIO ESTENDIDO NOTURNO EM UMA UBS	Pomerode
ESTRATÉGIAS DE ATENDIMENTO DESCENTRALIZADO PARA HIPERTENSOS E DIABÉTICOS NO INTERIOR DO CSF BORMANN	Chapecó
ESTRATÉGIAS DE BUSCA ATIVA PARA A TRIAGEM NEONATAL: DIAGNÓSTICO PRECOCE E PROMOÇÃO DA SAÚDE INFANTIL	Araranguá
EXPANSÃO DO PROGRAMA ACADEMIA DA SAÚDE NO MUNICÍPIO DE BRUSQUE/SC	Brusque
EXPERIÊNCIA EXITOSA NA CAPACITAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO EM SALA DE VACINA	Ascurra
FARMÁCIA SOLIDÁRIA: UMA ESTRATÉGIA PARA O FORTALECIMENTO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DE LAGES-SC	Lages
FISIOTERAPIA UROGINECOLÓGICA: MATRICIANDO PROFISSIONAIS DE SAÚDE	Gaspar
GRUPO DE MUSICOTERAPIA GUTE FREUNDE DA CIDADE DE GUABIRUBA	Guabiruba
GRUPO DE ORIENTAÇÃO E APOIO MULTIPROFISSIONAL PARA PESSOAS COM FIBROMIALGIA: RELATO DE EXPERIÊNCIA	Balneário Piçarras
GRUPO TÉCNICO DE VIGILÂNCIA DO CÂNCER DE ITAJAÍ: INVESTIGAÇÃO E PLANEJAMENTO	Itajaí
GRUPOS TERAPÊUTICOS 'DONA DE MIM': TRANSFORMANDO A SAÚDE MENTAL DAS MULHERES EM ARARANGUÁ	Araranguá
IMPACTO DAS AUDITORIAS NOS REGISTROS DE CÓDIGOS NOS SERVIÇOS DE SAÚDE	Blumenau
IMPORTÂNCIA DA TELEDERMATOLOGIA NA ECONOMIA DE RECURSOS PÚBLICOS E DIMINUIÇÃO DE FILAS DE ESPERA.	Bom Jesus do Oeste
INOVANDO O ATENDIMENTO E FACILITANDO O ACESSO AO SERVIÇO DE SAÚDE MENTAL	Chapecó
INSERÇÕES DE ESTUDANTES NO SUS: UMA EXPERIÊNCIA NO OESTE DE SANTA CATARINA	Chapecó
INTEGRAÇÃO ENTRE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E ATENÇÃO PRIMÁRIA NO COMBATE A DENGUE	Nova Erechim
LASERTERAPIA NA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE	Joaçaba
LONGITUDINALIDADE NO CUIDADO: FORMAÇÃO DE GRUPO DE DIABÉTICOS EM BOTUVERÁ, SANTA CATARINA	Botuverá
MANEJO DA DENGUE ESTRATÉGIAS DE PREVENÇÃO E TRATAMENTO DAS COMPLICAÇÕES NO MUNICIPIO DE CONCORDIA SC	Concórdia
MATRICIAMENTO NO CUIDADO A PESSOAS COM FERIDAS NO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL: FORTALECENDO O SUS	São Bento do Sul
MODERNIZAÇÃO E REESTRUTURAÇÃO DA FARMÁCIA MUNICIPAL: UM NOVO MODELO DE ATENDIMENTO E GESTÃO	Arabutã
O CUIDADO NO CAPSADIII DE BLUMENAU PARA AQUELE QUE CUIDA	Blumenau



Título Experiência	Município
O DESTINO ADEQUADO DAS EMBALAGENS DE AGROTÓXICOS PARA SAÚDE DA POPULAÇÃO NO MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA	Rio Fortuna
O MATRICIAMENTO PARA CUIDADO INFANTOJUVENIL EM ARARANGUÁ: UMA ABORDAGEM MULTIDISCIPLINAR INTEGRADA.	Araranguá
O PAPEL ESTRATÉGICO DAS CÂMARAS TÉCNICAS REGIONAIS NA SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ	Indaial
OBSERVATÓRIO DA MULHER: SAÚDE MENTAL E ACOLHIMENTO PARA VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA DE GÊNERO	Araranguá
OTIMIZANDO O ACESSO À SAÚDE EM IPIRA/SC: A IMPORTÂNCIA DA REGULAÇÃO MUNICIPAL DO SISREG.	Ipira
PLANO TERAPÊUTICO FAMILIAR: UMA EXPERIÊNCIA INOVADORA NO CUIDADO INTEGRAL AO DOENTE CRÔNICO.	Blumenau
PRASTEC - PROGRAMA SAÚDE DO TRABALHADOR E COMUNIDADE	Xaxim
PREVENÇÃO E PROMOÇÃO DE SAÚDE UROGINECOLÓGICA: O PAPEL DA FISIOTERAPIA EM CAMPANHAS	Gaspar
PREVISÃO DO NÚMERO DE NOTIFICAÇÕES DE DENGUE ATRAVÉS DE SÉRIES TEMPORAIS	Araquari
PROGRAMA TELESSAÚDE JAGUARUNA	Jaguaruna
PROJETO DE IMPLANTAÇÃO DE CUSTOS NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE EM POMERODE-SC	Pomerode
PROJETO FLORESCER: EMPODERAMENTO DA MULHER COM CÂNCER	Saudades
PROJETO PICS NO SUS	Canoinhas
REINSERIR PARA PROMOVER- QUEBRANDO TABUS DA SOCIEDADE FRENTE AO USUÁRIO DE SAÚDE MENTAL	Rio do Sul
RESSIGNIFICANDO EMOÇÕES: A JORNADA DOS GRUPOS TERAPÊUTICOS NO CAPS	Rio do Sul
TELEMEDICINA NA E.S.F. AUXILIANDO NA REABILITAÇÃO DE PROCEDIMENTOS ORTOPÉDICOS DE ALTA COMPLEXIDADE	Arroio Trinta
TENDA DO CONTO: CONTAR, COMPREENDER, RESSIGNIFICAR E CONVIVER	Gaspar
TESTE DA ORELHINHA EM CAÇADOR-SC: UM ECO DAS PARCERIAS	Caçador
VIDA LEVE: PROMOÇÃO DE SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA NA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE	Navegantes
WORKSHOP PPI AMBULATORIAL – REGIÃO DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ.	Blumenau

Florianópolis, 22 de janeiro de 2025.

Sinara Regina Landt Simonini
Presidente do COSEMS/SC

Kaite Cristiane Peres
Coordenadora da Comissão Organizadora da 7ª
Mostra Catarinense “Brasil, aqui tem SUS” –
COSEMS/SC



Diário Oficial
Municípios de Santa Catarina

Segunda-feira, 24 de fevereiro de 2025 às 11:37, Florianópolis - SC

PUBLICAÇÃO

**Nº 6973420: PUBLICAÇÃO DE EXTRATA DE HOMOLOGAÇÃO
DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº FMS 01/2025**

ENTIDADE

Prefeitura municipal de Canoinhas

MUNICÍPIO

Canoinhas



<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:6973420>

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>



Assinado Digitalmente por Consórcio de Inovação na Gestão Pública Municipal - CIGA

Assinado por 3 pessoas: THAISE CARINA XAVIER TOFOLO, FRANCIS MARA ZAGO PEGORARO e LEANDRO RICARDO PEREIRA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://prefxanxere.1doc.com.br/verificacao/E33A-09D1-62C6-A69E> e informe o código E33A-09D1-62C6-A69E





FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CANOINHAS

Compras e Contratos

Pág 1 / 1

Termo Homologação - Homologação Pregão

Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 13657 Ano - Minuta - Licitação: 2025 Número -
Minuta - Licitação: 19 código Cliente: 13657 ano Minuta: 2025 cota Credenciamento: Não

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO

Processo Administrativo: 19/2025

Inexigibilidade: 1/2025

Tipo Objeto: Contratação de serviços

HOMOLOGO

Nesta data a referida decisão é constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, cujo objeto trata da: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA PAGAMENTO DE INSCRIÇÕES PARA AS QUATRO SERVIDORAS RESPONSÁVEIS/AUTORAS DOS PROJETOS SELECIONADOS JUNTO À 7ª MOSTRA CATARINENSE "BRASIL, AQUI TEM SUS" - QUE ACONTECERÁ NO 9º CONGRESSO DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE DE SANTA CATARINA, A SER REALIZADO NOS DIAS 26, 27 E 28 DE MARÇO EM BLUMENAU.; licitação Inexigibilidade nº. 1/2025, o(s) participante(s):

Canoinhas, 24 de fevereiro de 2025.

FRANCIELI DA COSTA COLLA
SECRETÁRIA DE SAÚDE

FRANCIELI DA COSTA COLLA
SECRETARIA DE SAÚDE

MAURICIO PEREIRA
Advogado
CPF: 089.516.199-07

Assinado por 3 pessoas: THAISE CARINA XAVIER TOFOLO, FRANCIS MARA ZAGO PEGORARO e LEANDRO PEREIRA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://prefxanxere.1doc.com.br/verificacao/E33A-09D1-62C6-A69E> e informe o código E33A-09D1-62C6-A69E





Documento de Formalização de Demanda

De: Secretaria Municipal de Saúde

Para: Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamentos/Departamento de Licitações.

Objeto: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA PAGAMENTO DE INSCRIÇÕES PARA AS QUATRO SERVIDORAS RESPONSÁVEIS/AUTORAS DOS PROJETOS SELECIONADOS JUNTO À 7ª MOSTRA CATARINENSE “BRASIL, AQUI TEM SUS” – QUE ACONTECERÁ NO 9º CONGRESSO DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE DE SANTA CATARINA, A SER REALIZADO NOS DIAS 26, 27 E 28 DE MARÇO EM BLUMENAU.

Lei a ser Aplicada: Trata-se de pedido de inexigibilidade de licitação nos termos do **Art. 74, inciso III, alínea f, da Lei nº 14.133/2021**: “Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: [...] III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação [...] f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal; [...] § 3º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato”.

Estudo Técnico Preliminar: Justifica-se a dispensa da elaboração do Estudo Técnico Preliminar nos termos do Art. 8º do DECRETO Nº. 30/2024, que regulamenta a lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos, no município de Canoinhas/SC e dá outras providências.

Justificativa do Pedido: O presente pedido tem por objeto o pagamento das inscrições, no valor de R\$ 200,00 cada, de 4 (quatro) servidoras responsáveis/autoras dos projetos selecionados na 7ª MOSTRA CATARINENSE “BRASIL, AQUI TEM SUS” – que acontecerá no 9º Congresso de Secretarias Municipais de Saúde de Santa Catarina, a ser realizado nos dias 26, 27 e 28 de março em Blumenau.

Quantitativo: 4 (quatro) inscrições no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) cada.

Justificativa do Quantitativo: O quantitativo refere-se às 4 (quatro) servidoras responsáveis/autoras dos projetos selecionados.

Valor: R\$ 200,00 (duzentos reais) cada, totalizando R\$ 800,00 (oitocentos reais).

Cedente: Conselho de Secretarias Municipais de Saúde de Santa Catarina
CNPJ: 80.987.902/0001-00

Justificativa de Escolha do Fornecedor: Promotor da 7ª MOSTRA CATARINENSE “BRASIL, AQUI TEM SUS” – 9º Congresso de Secretarias Municipais de Saúde de Santa Catarina.

Especificações do Objeto:

Item	Descrição	Valor	Quantidade	Valor Total
1	Inscrições para as quatro servidoras responsáveis/autoras dos projetos selecionados junto à 7ª MOSTRA CATARINENSE “BRASIL, AQUI TEM SUS” – que acontecerá no 9º Congresso de Secretarias Municipais de Saúde de Santa Catarina, a ser realizado nos dias 26, 27 e 28 de março em Blumenau, quais sejam: AMANDA SLABADACK MARCIA DE FÁTIMA SOKACHESKI CRISTINA BRANDES GROSSKOPF JANINE RIBEIRO ISPHAIR WATZKO	R\$ 200,00	4	R\$ 800,00

Informações Adicionais:

Habilitação: A condição de habilitação dos fornecedores poderá ser verificada pelo Setor de Licitações ou setor competente, com a requisição da documentação necessária.





MUNICÍPIO DE CANOINHAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Nome do Servidor que será o responsável pelo recebimento dos serviços a serem adquiridos: a servidora Enf. Janine Ribeiro Isphair Watzko.

Local e prazo de entrega: 9º Congresso de Secretarias Municipais de Saúde de Santa Catarina, a ser realizado nos dias 26, 27 e 28 de março em Blumenau.

FRANCIELI DA COSTA COLLA
SECRETÁRIA DE SAÚDE

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/02/2025 12:06:03:00-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://c.ipm.com.br/rip788dcbc7d5ca6>.



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA (DFD)

Secretaria Requisitante: Secretaria de Saúde de Xanxerê	
Responsável pela Demanda: Francis Mara Zago Pegoraro	Matrícula: 4518
E-mail: gab.saude@xanxere.sc.gov.br	Telefone: (49) 3441-8585
Objeto:	
<input checked="" type="checkbox"/> Serviço não continuado <input type="checkbox"/> Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra <input type="checkbox"/> Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra <input type="checkbox"/> Material de consumo <input type="checkbox"/> Material permanente/equipamento	
Forma de Contratação sugerida:	
<input type="checkbox"/> Modalidades da Lei n.º 14.133/21: <input type="checkbox"/> Pregão (especificar se Pregão próprio ou com o participe em Pregão de outro Órgão, com o uso do SRP) <input checked="" type="checkbox"/> Dispensa/Inexigibilidade <input type="checkbox"/> Adesão à IRP de outro Órgão	
1. Justificativa da necessidade da contratação da solução, considerando o Plano Estratégico, se for o caso:	
<p>A Secretaria de Saúde necessita enviar representantes para participar do 9º Congresso de Secretarias Municipais de Saúde de Santa Catarina, que ocorrerá em Blumenau-SC, nos dias 26, 27 e 28 de março de 2025. Além de oferecer oportunidade aos gestores para capacitação e debates sobre saúde, o Congresso também abre as portas para que todos conheçam os projetos selecionados para a 7ª Mostra "Brasil, aqui tem SUS". Portanto é necessário o pagamento do valor da inscrição para participação no congresso. A contratação deste serviço está prevista no item 377 do Plano de Contratações Anual do Município de Xanxerê para o exercício de 2025.</p>	
2. Quantidade de material/serviço da solução a ser contratada:	
É necessário o pagamento do valor da inscrição para 2 (duas) pessoas.	
3. Previsão de data em que deve ser assinado o instrumento contratual:	
A assinatura do contrato deve ocorrer imediatamente após a homologação do processo.	
4. Créditos Orçamentários:	
O valor estimado da contratação é de R\$ 400,00 (quatrocentos reais). RED: 17.1138 - Manutenção SUS. Elemento: 3.3.90.39.96 - Outros serviços de terceiros pessoa jurídica - pagamento antecipado.	
5. Indicação do(s) agente públicos envolvidos:	

<p>Agente de Contratação para a etapa inicial da fase preparatória:</p> <p>Titular: Leandro Ricardo Pereira Silva, mat. 6510.</p>	<p>Gestão e Fiscalização do Contrato:</p> <p>Gestor: Francis Mara Zago Pegoraro, mat. 4518.</p> <p>Fiscal: Thaise Carina Xavier Tofolo, mat. 5398.</p>
---	---

Xanxerê-SC, 20 de fevereiro de 2023

Francis Mara Zago Pegoraro
Secretária Municipal de Saúde

Oscar Martarelo
Prefeito Municipal



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E33A-09D1-62C6-A69E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ THAISE CARINA XAVIER TOFOLO (CPF 078.XXX.XXX-51) em 26/02/2025 12:48:27 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ FRANCIS MARA ZAGO PEGORARO (CPF 040.XXX.XXX-60) em 26/02/2025 15:24:08 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ LEANDRO RICARDO PEREIRA SILVA (CPF 414.XXX.XXX-66) em 26/02/2025 15:54:37 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://prefxanxere.1doc.com.br/verificacao/E33A-09D1-62C6-A69E>